

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**INDENIZAÇÃO**

**AO**

**CONTRATO**

**Nº 16/2021**

**DISPENSA Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 001.2021.0267/PMSC-  
SEMSURB**



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

*Por indicação de  
Ld. Robson  
em 19.10.21  
A*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB**

São Cristóvão, 14 de Outubro de 2021.

Ofício nº 344/2021  
Ref. PMSC/SEMSURB

**José Robson Almeida Santos**  
Subprocurador do Município

*Parecer jurídico  
e parecer  
em 18.10.2021*

Senhor,

Com os meus cumprimentos, após aprovação de Processo de Pagamento por Indenização do Contrato 16/2021 nº 001.2021.0267/SEMSURB solicitamos Parecer Jurídico.

As despesas citadas acima correrão por conta dos recursos orçamentários, obedecendo a classificação abaixo:

U.O.	Ação	Elemento	Fonte	VALOR TOTAL
02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2014	33903900	15300000	R\$ 18.666,11

Atenciosamente,

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
*14/10/2021*

*F. Salgueiro*

*Aline Benício Bastos Lima*  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Matrícula 2015 000 687



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.394 - Edição de Sexta-feira, 08 de Outubro de 2021

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEMFAZ-Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG-Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA-Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL-Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
(Interina)

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAST-Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUGIANNE ROCHA LIMA

**SAAE-Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR-Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT-Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

**ATA DA 28ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Em sete de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Paulo Roberto de Santana Júnior - Secretário de Governo e Relações Comunitárias, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento, e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, bem como os representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - a Senhora Aline Benício Bastos Lima, CPF: 047.XXX.XXX-94, - Assessor Técnico III, Secretaria Municipal da Educação - a Senhora Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins, CPF: 058.XXX.XXX-28, e a Senhora Deyse Carinne Oliveira dos Santos, CPF: 058.XXX.XXX-71, Assessora Técnica II, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - o Senhor Fábio Ferreira Alves, CPF: 007.XXX.XXX-51, Assessor Administrativo I, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. Ofício nº 228/2021/FUMCTUR - Solicitação de autorização de despesa, objetivando a locação de imóvel, para funcionamento do centro de artesanato e sala dos saberes e fazeres.
2. Ofício nº 1766/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização de despesa, objetivando a locação de imóvel, para funcionamento da Unidade de Saúde do Município.
3. Ofício nº 1793/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 106/2020, objetivando a locação de imóvel, onde funciona a Unidade de Saúde no Município José Macário de Sá.
4. Ofício nº 1801/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização de despesa, para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, através da Ata de registro de preço nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Laranjeiras.
5. Ofício nº 1862/2021/SEMED/GS - Solicitação de autorização de despesa, para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, a ser instalado na Escola Municipal Profª Terezita Paiva Lima.
6. Ofício nº 333/2021/SEMSURB - Solicitação de autorização de despesa, por pagamento de indenização processo nº 001/2021/0267, através do contrato nº 16/2021, Lote 4, da empresa especializada em coleta, transporte e destinação de resíduos.
7. Ofício nº 335/2021/SEMSURB - Solicitação de autorização para abertura de processo de licitação, referente a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, descarga de resíduos sólidos, varrição, armazenamento de resíduos de construção civil entre outros.
8. Ofício nº 329/2021/SEMSURB - Solicitação de autorização de despesa do processo nº 001.2021.0241, através do contrato nº 23/2021, objetivando reequilíbrio econômico e financeiro.
9. Ofício nº 785/2021/SEMINFRA - Solicitação de autorização de despesa, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para execução de obras e serviços de adequação de estrada vicinal localizada no povoado Cardoso neste Município.
10. Ofício nº 265/2021/GP/PMSC/SE - Solicitação de autorização para despesa destinada ao pagamento de inscrição de servidor em evento de aperfeiçoamento.
11. Ofício nº 617/2021/SEMAST - Solicitação de autorização de despesa, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, através do processo nº 001.2021.0038/SEMAST.

#### **RESOLUÇÃO Nº 28/2021**

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 335/2021/SEMSURB - **SUSPENSA** a despesa, tendo em vista o processo não estar instruído com as peças processuais necessárias à análise de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação.





**2. Ofício nº 333/2021/SEMSURB - AUTORIZADA** a despesa, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Entretanto, ainda que seja admitido o pagamento dos serviços, mediante indenização, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, é imperativo que se responsabilize aquele que lhe deu causa, haja vista, pagamento por indenização por falta de saldo orçamentário disponível, consiste em falha grave de planejamento. Ainda, recomendamos que o gestor evite a realização de pagamentos por indenização, decorrentes da indisponibilidade orçamentária.

**3. Ofício nº 329/2021/SEMSURB - AUTORIZADA** a despesa, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, a revisão de preços não pode ser concedida de forma automática pela simples variação dos preços divulgados, pois é necessário que haja fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de modo que não é possível fixar periodicidade exata para tal alteração. **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço contratado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Caso não aceite, o ente municipal deverá tentar negociação com os demais participantes da licitação que deu origem à ata de registro de preços, observada a ordem de classificação. **Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados**, excepcionalmente, admite-se o seu reequilíbrio, desde que estejam presentes todos os pressupostos a seguir: (i) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços; (ii) Elevação dos encargos ao particular; (iii) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa; (iv) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assumiu o preço originalmente registrado.

**4. Ofício nº 1862/2021/SEMED/GS - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, como também, a conveniência e oportunidade da contratação.

**5. Ofício nº 228/2021/FUMCTUR - AUTORIZADA** a solicitação. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 4º desta resolução, como também, a conveniência e oportunidade da contratação, e também a regularidade de débitos tributários - CND, junto ao Município de São Cristóvão.

**6. Ofício nº 617/2021/SEMAST - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, como também, a conveniência e oportunidade da contratação.

**7. Ofício nº 265/2021/GP/PMSC/SE - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, como também, a conveniência e oportunidade da contratação.

**8. Ofício nº 1766/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 4º desta resolução, como também, a conveniência e oportunidade da contratação, e também a regularidade de débitos tributários - CND, junto ao Município de São Cristóvão.

**9. Ofício nº 1793/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 4º desta resolução, como também, a conveniência e oportunidade da contratação, e também a regularidade de débitos tributários - CND, junto ao Município de São Cristóvão.

**10. Ofício nº 1801/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, como também, a conveniência e oportunidade da contratação.

**11. Ofício nº 785/2021/SEMINFRA - AUTORIZADA** a despesa, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Entretanto, deverá juntar ao processo a autorização do prefeito.

**Art. 2º.** Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- I. A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- II. O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- III. Que haja expressado previsão de possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório;
- IV. Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- V. Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- VI. Que haja anuência da Contratada;
- VII. Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- VIII. Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- IX. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- X. Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- XI. Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- XII. Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;
- XIII. E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

**Art. 3º** Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

**Art. 4º** A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

**Art. 5º** Recomenda-se que os processos referentes às solicitações de aditivos de prazo aos contratos derivados de Editais de Credenciamento, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica suscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da necessidade de continuidade do instrumento.

**Art. 6º** Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhados ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 7º** No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica, qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 8º** Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB

São Cristóvão (SE), 05 de outubro de 2021

Ofício nº333/2021  
Ao Excelentíssimo Senhor  
**ELDRO CARDOSO FRANÇA**  
Presidente do CRAFI


Assunto: Solicitação de autorização de processo de pagamento por indenização nº001.2021.0267 para a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, do Contrato nº 16/2021, Lote 4, que trata da coleta, transporte e destinação de Resíduos do Serviço de Saúde Grupo “A” e “E” e Grupo “B” do Município de São Cristóvão/SE.

As despesas citadas acima correrão por conta dos recursos orçamentários, obedecendo a classificação abaixo:

U.O.	Ação	Elemento	Fonte	VALOR TOTAL
02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2121	33909300	10010000	R\$ 18.666,11

Certos de contarmos com a solicitude de V. Ex<sup>a</sup> para com o nosso pedido, antecipamos desde já os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**PROCESSO Nº 001.2021.0267/PMSC**

**ÓRGÃO: SEMSURB**

**INDENIZAÇÃO:** Contrato nº 16/2021, Dispensa 03/2021, do período de da Planilha de Medição referente ao mês de Agosto e dias de Setembro totalizando R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis mil e onze centavos), da Empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA C.N.P.J.: 34.405.597/0002-57, no que diz respeito à Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos Resíduos do Serviço de Saúde Grupo "A" e "E" e Grupo "B" (Lote 4) do Município de São Cristóvão/SE.

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INDENIZAÇÃO DA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

**R\$ 18.666,11**

**DATA: 05/10/2021**



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

### JUSTIFICATIVA

Autorizo a abertura de processo de Indenização Nº 001.2020.0267, referente ao Contrato nº 16/2021, através da Dispensa 03/2021, da Empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 34.405.597/0002-57, que objetiva o pagamento parcial da Planilha de Medição referente ao mês de Agosto e dias de Setembro (coleta, transporte e descarga de resíduos de serviços de saúde), em anexo, totalizando R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis mil e onze centavos). Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Descarga e Destinação dos Resíduos do Serviço de Saúde do Grupo A e E e do Grupo B. (LOTE 4) no Município de São Cristóvão/SE.

Ocorre que entre dias de Agosto e Setembro de 2021 o saldo contratual não foi suficiente. Sendo assim, fora liquidado um valor de R\$ 8.875,71 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos) da Nota Fiscal nº 202100000000882 (Planilha de medição do mês de agosto), restando o valor a ser pago por indenização na importância de R\$ 16.699,59 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove mil e cinquenta e nove centavos); e também a Nota Fiscal nº 202100000000897 (Planilha de medição do período entre 01 e 05 de setembro) no valor de R\$ 1.966,52 (um mil, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta e dois centavos), em anexo, totalizando R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos) que deverá ser pago após conclusão deste processo de indenização.

Eis, portanto, a justificativa para o processo de pagamento por indenização.

São Cristóvão, 05 de Outubro de 2021.

  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as obras e serviços referentes aos boletins de medição de Agosto a 05 de Setembro de 2021 foram concluídas conforme contrato de nº 016/2021 do emergencial da Empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA. Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Descarga e Destinação dos Resíduos do Serviço de Saúde do Grupo A e E e do Grupo B. LOTE 4.

Dessa forma, sem saldo Contratual devido ao aumento considerável do quantitativo de coleta de Resíduos de Serviço de Saúde solicita-se abertura de Processo de Indenização.

São Cristóvão, 05 de Outubro de 2021.



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -  
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS número 20210882 Série 2021A emitido em 10/09/2021

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>10/09/2021 15:16:08</b>	<b>08/2021</b>	<b>São Cristóvão - SE</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em São Cristóvão</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA**

Nome Fantasia

**TORRE**

Email

**auditoria@torrenet.com.br**

CPF/CNPJ

**34.405.597/0002-57**

Inscrição Municipal

**500937**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(71) 3444-1866**

Endereço

**AVENIDA GARI, 77, Inácio Barbosa - CEP: 49041-159 - Aracaju - SE****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO**

CPF/CNPJ

**13.128.855/0001-44**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**PC DR. GETULIO VARGAS, 298, CENTRO - CEP: 49100-000 - São Cristóvão - SE****SERVIÇO PRESTADO**

0709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. CNAE: 3811400

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO - POR AUTOCLAVAGEM dos resíduos de serviço de saúde (Grupos A1, A4 e E) e destinação final em Local Licenciado // Período: AGOSTO/2021 // Vencimento: 10/10/2021 // Retenção P/ Previdência Social - I.N. RFB 971/09 // Vl. Ref. Mao de Obra .. R\$ 7.672,59 // Vl. Ref. Equipamentos .. R\$ 17.902,71 // Dados Bancários: Ag: 043 c/c 03 101.600-0 -

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE  
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Declaro que: O Material foi Fornecido   
 A Obra foi Executada   
 O Serviço foi Prestado

Em, 08 / 09 / 2021

*Aline Benício Brito Lima**Matricula 2015 em 059***RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COPINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>843,98</b>	<b>255,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor Base do Imposto (R\$)	Debitos (R\$)	Debitos em Suspensão (R\$)	Valor de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>25.575,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.575,30</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	<b>1.278,77</b>	<b>0,00</b>	<b>23.196,80</b>	<b>25.575,30</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 ISS Retido pelo Tomador.

Visualizado em: 10/09/2021 15:16:31  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webix.com.br/externo/nfs-e/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

00000882  
 00004



Número da Fatura: #202109010179

Data de emissão: 01/09/2021

**MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO (16/2021) -**

**13.128.855/0001-44**

Praça Dr Getulio Vargas , n° 298

Centro

São Cristóvão - SE

49.100-000

linebenicio.eng@hotmail.com"],-

**Vencimento**

**02/10/2021**

**Valor**

**R\$ 25.575,30**

**Lançamentos**

Data	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	133,6	kg	10,55	1.409,48
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	41,0	kg	10,55	432,55
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,8	kg	10,55	18,99
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	18,0	kg	10,55	189,90
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	6,5	kg	10,55	68,58
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	6,0	kg	10,55	63,30
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	11,0	kg	10,55	116,05
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,2	kg	10,55	23,21
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	6,4	kg	10,55	67,52
03/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	5,4	kg	10,55	56,97
04/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	35,5	kg	10,55	374,53
04/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,0	kg	10,55	31,65

0000 5



Data	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
04/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	6,0	kg	10,55	63,30
04/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	6,5	kg	10,55	68,58
04/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	9,0	kg	10,55	94,95
04/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,5	kg	10,55	36,93
06/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	102,2	kg	10,55	1.078,21
06/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	40,0	kg	10,55	422,00
06/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,9	kg	10,55	30,60
06/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	14,2	kg	10,55	149,81
06/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	17,0	kg	10,55	179,35
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	131,1	kg	10,55	1.383,11
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	43,0	kg	10,55	453,65
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,5	kg	10,55	15,83
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	11,3	kg	10,55	119,22
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	15,2	kg	10,55	160,36
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	4,3	kg	10,55	45,37
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,5	kg	10,55	36,93
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	11,7	kg	10,55	123,44
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	4,0	kg	10,55	42,20
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,5	kg	10,55	36,93
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	4,7	kg	10,55	49,56
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	26,5	kg	10,55	279,58
10/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,7	kg	10,55	39,02

0000 (6)



Data	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
11/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	9,0	kg	10,55	94,95
11/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	12,5	kg	10,55	131,88
11/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	18,8	kg	10,55	198,34
11/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	7,5	kg	10,55	79,13
13/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	138,5	kg	10,55	1.461,18
13/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	33,0	kg	10,55	348,15
13/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,4	kg	10,55	14,77
13/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	28,7	kg	10,55	302,79
13/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	23,0	kg	10,55	242,65
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	44,6	kg	10,55	470,53
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	33,7	kg	10,55	355,54
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	27,7	kg	10,55	292,24
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,8	kg	10,55	18,99
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	5,3	kg	10,55	55,92
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	7,2	kg	10,55	75,96
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	11,3	kg	10,55	119,22
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,1	kg	10,55	22,16
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,7	kg	10,55	28,49
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,3	kg	10,55	34,82
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	5,2	kg	10,55	54,86
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,0	kg	10,55	31,65
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	6,0	kg	10,55	63,30

0000 7



Data	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	13,6	kg	10,55	143,48
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	18,5	kg	10,55	195,18
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	4,7	kg	10,55	49,59
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	5,2	kg	10,55	54,86
17/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	152,7	kg	10,55	1.610,99
20/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	106,3	kg	10,55	1.121,47
20/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	45,2	kg	10,55	476,86
20/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,7	kg	10,55	17,94
20/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	27,0	kg	10,55	284,85
20/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	23,8	kg	10,55	251,09
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	35,3	kg	10,55	372,42
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	23,4	kg	10,55	246,87
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	18,9	kg	10,55	199,40
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,4	kg	10,55	14,77
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	17,8	kg	10,55	187,79
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	11,2	kg	10,55	118,16
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	14,9	kg	10,55	157,20
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,5	kg	10,55	26,38
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,5	kg	10,55	26,38
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,3	kg	10,55	34,82
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	7,7	kg	10,55	81,24
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	5,8	kg	10,55	61,19

0000/8





Data	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	4,3	kg	10,55	45,37
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	8,2	kg	10,55	86,51
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	15,0	kg	10,55	158,25
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	14,0	kg	10,55	147,70
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,8	kg	10,55	18,99
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,3	kg	10,55	34,82
24/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	134,0	kg	10,55	1.413,70
27/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	113,5	kg	10,55	1.197,43
27/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	45,5	kg	10,55	480,03
27/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,3	kg	10,55	34,82
27/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	15,5	kg	10,55	163,53
27/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	27,3	kg	10,55	288,02
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	42,5	kg	10,55	448,38
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	24,6	kg	10,55	259,53
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	14,0	kg	10,55	147,70
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,5	kg	10,55	15,83
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	12,5	kg	10,55	131,88
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	10,0	kg	10,55	105,50
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	9,8	kg	10,55	103,39
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,5	kg	10,55	26,38
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,6	kg	10,55	37,98
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,6	kg	10,55	37,98

0000 9

Data	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	9,1	kg	10,55	96,01
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	8,7	kg	10,55	91,78
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	15,1	kg	10,55	159,31
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	2,7	kg	10,55	28,49
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	6,2	kg	10,55	65,41
31/08/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	166,7	kg	10,55	1.758,69
31/08/2021	Desconto	1,0	un	-0,27	-0,27
<b>Total</b>					<b>R\$ 25.575,30</b>

**Observações**

CC = 7; PROJETO = 74 PERÍODO = AGOSTO/21 VENCIMENTO = 30 DIAS

*Aline Benício Bastos Lima*  
Assessor Técnico  
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

000010



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pag. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: CAPS João Bebe Água

Endereço: RUA JOSÉ ALMICAR AZEVEDO, 436, ROSA MARIA – São Cristóvão – Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por externo
			Quantidade		Nº das Bombonas	Quantidade		Nº das Bombonas	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)		Bomb.	Vol(L)		
1	DOMINGO								
2									
3									
4									
5									
6	07:15	07:20	-	-					Flávia S. Oliveira
7									
8	DOMINGO								
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	7:55	7:57	-	-					Andréa Evangelista de Matos
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31									

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extravariada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.





## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: CAPS Valter Correia

Endereço: AV. HORÁCIO DE SOUZA LIMA – ALTO DA DIVINEA – São Cristóvão – Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	
1	DOMINGO								
2									
3									
4									
5									
6	08:25	08:30	-	-		-	-	-	
7									
8	DOMINGO								
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	13:45	13:42	-	-		-	-	-	
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31									

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/3

Contrato: 16/2021

16 de Agosto/2021

Cliente: U S F MANOEL JUVINO SANTOS (CARDOSO)

Endereço: AV. PRINCIPAL, 5/N - POVOADO CARDOSO - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por extenso
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	Nº das Bombonas	
1	DOMINGO									
2										
3										
4	09:45	09:50	01	200	2243	1/2	200	6,0	2389	x. Marcos de Oliveira
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10										
11	09:30	09:40	01	200	1403	3/4	200	9,0	2243	x. João Filipe dos Santos
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	08:05	15:06	-	-	-	-	-	-	-	FECHADO
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	14:47	14:50	01	200	2291	3/4	200	5,8	1305	x. Marcos de Oliveira
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31										

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor integralizado.



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S MARIA DE LOURDES ALVES (POV FEIJÃO)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO FEIJÃO - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado.

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recebidas			Assinatura do Responsável por extenso
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	
1	DOMINGO								
2									
3	1400	1400	-	-		-	-	-	
4									
5									
6									
7									
8	DOMINGO								
9									
10									
11	0840	0840	-	-		-	-	-	
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	1432	1434	-	-		-	-	-	
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	1412	1414	-	-		-	-	-	
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31									

As bombonas entregues e recebidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000014





## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F MARIA ALICE FREIRE (PEDREIRAS)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - PDVOADO PEDREIRAS - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E) em local licenciado;

Dia	Hórrico		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	
1	DOMINGO								
2									
3	1142	1143	01	300	1142	114	300	3.5	1142
4									
5									
6									
7									
8	DOMINGO								
9									
10	1140	1143	01	300	1140	114	300	3.5	1140
11									
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	1107	1110	01	300	1107	114	300	3.0	1107
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	1105	1108	01	300	1105	114	300	4.3	1105
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31									

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pag. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F LAUDELINA LIMA DE ANDRADE (CAIPE VELHO)

Endereço: AV. PRINCIPAL S/N, POVOADO CAIPE VELHO - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extensão
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	
1	DOMINGO								
2									
3	103	104	-	200	1261	-	200	-	1261
4									
5									
6									
7									
8	DOMINGO								
9									
10	113	116	01	200	2055	319	200	3,5	1261
11									
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	104	104	-	-	-	-	-	-	-
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	103	103	-	-	-	-	-	-	-
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31									

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000016



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pag. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F MARIA DE LOURDES CRUZ (RITA CACETE)

Endereço: AV. PRINCIPAL, SN - POVOADO RITA CACETE - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recebidas			Assinatura do Responsável por extensão
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	
1	DOMINGO								
2									
3	148	151	7	200	1500	1/2	200	4.1	
4									
5									
6									
7									
8	DOMINGO								
9									
10	015	1215	01	200	1709	3/4	200	4.0	1530
11	0130	0135	-	-		-	-	-	
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	1303	1306	01	200	2272	1/2	200	6.0	1709
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	1153	1157	01	200	2469	3/4	200	8.2	2272
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31	1325	1330	01	200	1920	01	200	9.1	2469

As bombonas entregues e recebidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará um valor atualizado.





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021  
Cliente: CENTRO DE TESTAGEM E ATENDIMENTO SINDROME GRIPAL  
Endereço: RUA DEPUTADO ULISSES ANDRADE, 197, ROSA ELZE - São Cristóvão - Sergipe

Mês: Agosto/2021

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado:

Dia	Horario		Bombonas Entregues		Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso
			Quantidade		Quantidade			
	Inicial	Final	Bomb. (Vol(L))	Nº das Bombonas	Bomb. (Vol(L))	Peso (Kg)	Nº das Bombonas	
1	DOMINGO							
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8	DOMINGO							
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15	DOMINGO							
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22	DOMINGO							
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29	DOMINGO							
30								
31	715	717	01 200	2597	-	-	-	Mônica Melo Santos

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000018



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pag. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F MASSOUD JALALI

Endereço: RUA PROF. HORÁCIO DE SOUZA LIMA, S/N - ROSA ELZE - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues		Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso		
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas	
1	DOMINGO									
2										
3	7:00	7:05	01	200	01	200	17,0	1558	Givanildo Silva	
4										
5										
6	7:00	07:05	01	200	1558	01	200	17,0	1558	Givanildo Silva
7										
8	DOMINGO									
9										
10	7:03	7:08	01	200	2641	01	200	15,2	1558	x Rosalva S. Lima
11										
12										
13	07:00	07:10	02	200	2641, 2599	02	200	23,0	2063, 2641	Givanildo Silva
14										
15	DOMINGO									
16										
17	7:05	7:09	01	200	1129	01	200	18,5	2599	Givanildo Silva
18										
19										
20	07:00	07:10	01	200	1129	02	200	23,8	2063, 2641	Givanildo Silva
21										
22	DOMINGO									
23										
24	7:03	7:08	01	200	1264	01	200	14,0	1129	Givanildo Silva
25										
26										
27	07:01	07:10	02	200	1079, 1564	02	200	27,3	1264, 1129	Givanildo Silva
28										
29	DOMINGO									
30										
31	7:04	7:09	01	200	2342	01	200	15,1	1564	Givanildo Silva

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento de coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA (VÁRZEA)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO VÁRZEA GRANDE - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.5 ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por externo
	Inicial	Final	Quantidade Bomb	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	Nº das Bombonas	
1	DOMINGO									
2										
3										
4	7:00	7:05	01	200	1894	1/4	200	3,5	1880	Jobeline Anselmo
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10	7:30	7:32	-	-		-	-	-		Jobeline Anselmo.
11										
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	7:25	7:28	01	200	1814	1/4	200	3,3	1814	Jobeline Anselmo
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	7:25	7:28	01	200	2386	1/2	200	3,3	1314	Jobeline Anselmo
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	7:30	7:33	01	200	2396	1/4	200	3,6	2386	Jobeline Anselmo

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000020





## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F MARIANO DO NASCIMENTO

Endereço: RUA ALAN SILVA, 367 - ROSA ELZE - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extensão
			Quantidade		Nº das Bombonas	Quantidade		Nº das Bombonas	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)		Bomb.	Vol(L)		Peso (Kg)
1	DOMINGO								
2									
3									
4	07:15	07:17	-	-					Fechado
5									
6									
7									
8	DOMINGO								
9									
10	755	8:08	01	200	1231	2	200	26.5	1637-1242
11									
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	745	755	01	200	1232	01	200	13.6	1231
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	742	750	01	200	1624	02	200	15.0	1036-1483
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31	747	757	01	200	1624	01	200	8.3	1624

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pag. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U B S MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA

Endereço: AV. MARGINAL S/N - CONJUNTO EDUARDO GOMES - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado:

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	DOMINGO									
2										
3	24	21	01	200	2411	01	200	18,0	2411	José Carlos de Jesus
4										
5										
6	0725	0730	01	200	2440	01	200	14,2	2441	José Carlos
7										
8	DOMINGO									
9										
10	832	837	01	200	2422	01	200	11,3	1985	José Carlos
11										
12										
13	0730	0735	03	200	2349, 2040, 1759	03	200	28,7	2640, 1633, 2462	José Carlos
14										
15	DOMINGO									
16										
17	812	823	01	200	1136-2612	02	200	27,2	2377-2040	José Carlos
18										
19										
20	0745	0750	02	200	1087, 2354	02	200	23,0	2622, 1238	João Carlos Santana
21										
22	DOMINGO									
23										
24	802	810	01	200	2155-1011	02	200	18,9	1854-1087	José Carlos
25										
26										
27	0715	0720	01	200	1723	01	200	19,5	2354	José Carlos
28										
29	DOMINGO									
30										
31	805	810	01	200	2300	01	200	14,0	1723	Fuliana S. Lima

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extravaliada ou danificada, o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: 24h no Conjunto Eduardo Gomes  
 Endereço: AV. MARGINAL S/N - CONJUNTO EDUARDO GOMES – São Cristóvão – Segipe  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S.(A1, A4 e E) em local licenciado.  
 Mês: Agosto/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser contadas no momento da coleta e caso a mesma seja extravaziada ou inutilizada o CONTRATANTE pagará o valor da compra duplicada.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do responsável pelo serviço
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas	
1											
2											
3	7:15	7:25	02	200		2618, 2700	02	200	43,0	1326, 1337	
4											
5											
6	06:25	06:35	02	200		1411, 2501	02	200	40,0	2463, 1096	
7											
8											
9											
10	8:15	8:25	02	200		1312, 2319	02	200	43,0	1417, 1778	
11											
12											
13	07:15	07:25	02	200		2535, 2608	02	200	33,0	2319, 1312	
14											
15											
16											

000023





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: 24h no Conjunto Eduardo Gomes  
 Endereço: AV. MARGINAL S/N - CONJUNTO EDUARDO GOMES - São Cristóvão - Segipe  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado  
 Mês: Agosto/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser contadas no momento da coleta e caso a mesma seja extinguida ou inutilizada o CONTRATANTE pagará o valor da compra atualizada.

Dia	Horario		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extintivo
	Inicial	Final	Bom	Vol(L)	Peso(Kg)	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	
17	8:00	8:10	02	200		02	200	44.6	
18									
19									
20	07:30	07:40	02	200		02	200	45.2	* Djalma Jr
21									
22									
23									
24	8:12	8:22	02	200		02	200	39.3	* Jefferson
25									
26									
27	07:35	07:35	03	200		03	200	45.5	* J. A.
28									
29									
30									
31	8:15	8:25	02	200		02	200	42.5	

Obs:

000024



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F ANTONIO FLORENCIO DE MATOS (TIJUQUINHA)

Endereço: RUA SÃO LOURENÇO, 292 - TIJUQUINHA - São Cristóvão - Segipa

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	DOMINGO									
2										
3										
4	07:30	07:35	01	200	1133	1/4	200	3.0	1130	Edneia Gonçalves
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10	8:55	9:00	01	200	1914	01	200	8.7	1135	Dielema Sampaio
11										
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	8:30	8:35	01	200	1541	3/4	200	5.3	1114	Dielema Sampaio
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	8:37	8:37	01	200	2035	01	200	12.8	1211	Dielema Sampaio
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	8:37	8:42	01	200	1956	01	200	12.8	2035	Michelle dos Reis

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S FLUIZ ALVES

Endereço: RUA B, 188, CONJUNTO LUIZ ALVES - ROSA ELZE - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues		Bombonas Recebidas			Assinatura do Responsável por extensão		
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)			
1	DOMINGO									
2										
3										
4	07:37	07:40	01	200	1129	01	200	9,0	2271	<i>Jusely de J. Sousa</i>
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10	08:08	09:11	01	200	1234	110	200	5,7	1234	<i>Jusely de J. Sousa</i>
11										
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	04:30	04:01	01	200	1025	312	200	5,7	1025	<i>Jusely de J. Sousa</i>
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	04:47	05:00	01	200	1050	314	200	7,7	1050	<i>Jusely de J. Sousa</i>
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	05:30	05:41	01	200	1055	314	200	3,6	1055	<i>Jusely de J. Sousa</i>

As bombonas entregues e recebidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000026





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F JOSÉ AUGUSTO BARRETO (CABRITA)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO CABRITA - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues		Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso		
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas	
1	DOMINGO									
2										
3										
4	07:50	07:55	-	-	-	-	-	<i>Paulona Freyre</i>		
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10	09:32	09:35	-	-	-	-	-	<i>Paulona Freyre</i>		
11										
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	09:00	09:04	01	200	2456	114	200	2,7	2456	<i>Daysen Pereira de Souza</i>
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	09:03	09:06	01	200	2456	114	200	2,5	2456	<i>Daysen Pereira de Souza</i>
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	09:05	09:08	-	200	-	-	200	-	-	<i>Daysen Pereira de Souza</i>

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000027  
*[Handwritten signature]*



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pag. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F IRÔNIA MARIA

Endereço: AV. PAULO BARRETO DE MENEZES - ROMUALDO PRADO - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	
1	DOMINGO								
2									
3	796	771	01	200	1797	01	200	11,6	1797
4									
5									
6									
7									
8	DOMINGO								
9									
10	958	1003	01	200	1796	01	200	11,7	1797
11									
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	927	935	01	200	1797	01	200	11,3	1796
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	930	936	02	200	1517-1118	02	200	14,9	1797-1514
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31	1155	1200	01	200	1517	01	200	9,8	1517

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão 01 - Pág. 3

Contrato: 16/2021  
 Cliente: Hospital e Urgência Senhor dos Passos  
 Endereço: Av. Paulo Barreto de Menezes, 1665 - Centro, São Cristóvão - SE  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S.(A1, A4 e J) em local licenciado.  
 Mês: Agosto/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta e caso a mesma seja extravaziada ou inutilizada o CONTRATANTE pagará o valor da compra substituída.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável pelo Serviço
	Inicial	Final	Quantidade Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas	Quantidade Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas	
1											
2											
3	07:55	08:10	04	200	-	2421, 2422, 2423, 2424	04	200	102,2	1957, 1958, 1959, 1960	M. E. E. E. E.
4											
5											
6	07:55	08:10	04	200	-	2421, 2423, 1330, 2426	04	200	102,2	1957, 1958, 2141, 1194	M. E. E. E. E.
7											
8											
9											
10	10:10	10:30	05	200	-	2530, 2504, 2538, 2451, 2644	05	200	131,3	1538, 1135, 2481, 2463, 1310	M. E. E. E. E.
11											
12											
13	07:50	08:15	05	200	-	2547, 2492, 2484, 2505, 2645	05	200	138,5	2530, 2454, 2538, 2504, 2644	M. E. E. E. E.
14											
15											
17	9:40	9:57	09	200	-	1410, 2502, 2502, 1603, 1482, 2677, 2516, 2446, 2442	09	200	152,7	2484, 2505, 2645, 1267, 1265, 1712, 2426, 2443, 2513	M. E. E. E. E.

000029





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: Hospital e Urgência Senhor dos Passos  
 Endereço: Av. Paulo Barreto de Menezes, 1665 - Centro, São Cristóvão - SE  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S. (A1, A4 e E) em local licenciado.  
 Mês: Agosto/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta e caso a mesma seja extravariada ou faltar alguma, o CONTRATANTE pagará o valor da compra da bombona.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Serv. Prestado por externo	
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)	Resíduo	Nº das Bombonas	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas		
17												
18												
19												
20	06:10	08:35	04	200		2456, 1463, 2108, 1104	04	200	106,3	2550, 1490, 2596, 2502		<i>geralmente</i>
21												
22												
23												
24	9:42	10:02	07	200		2011, 1571, 1880, 1334, 1605, 1221, 1096	07	200	134,0	1463, 1161, 2456, 2617, 2640, 1603, 2443		<i>geralmente</i>
25												
26												
27	07:55	08:10	05	200		1966, 2448, 1632, 1539, 1954	05	200	113,5	1630, 1571, 1096, 1605, 2108		<i>Marcelo</i>
28												
29												
30												
31	12:05	12:22	08	200		1355, 2143, 2471, 2090, 1277, 1323, 1511, 2133	08	200	166,7	1539, 2448, 1954, 1632, 1221, 2011, 1483, 1466		<i>Marcelo</i>

Obs:

000030



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: UNIDADE DE SÍNDROME GRIPAL  
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 82, Centro, São Cristóvão – Sergipe  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado  
 Mês: Agosto/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser contadas no momento da coleta e caso a mesma seja extraviada ou inutilizada o CONTRATANTE pagará o valor da compra atendida.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por OKT003.1
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas	
1											
2											
3	8:20	8:40	01	200		2169	1/2	200	1,9	2065	Kerdyne Dias
4											
5											
6	08:15	08:20	01	200		2169	1/2	200	2,9	2065	Kerdyne Dias
7											
8											
9											
10	10:40	10:44	01	200		1176	1/4	200	1,9	1169	Juliano Santos
11											
12											
13	08:20		01	200		2052	1/4	200	1,4	1176	Kerdyne Dias
14											
15											
16											

000031



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão 08 15/03

Contrato: 16/2021  
 Cliente: UNIDADE DE SÍNDROME GRIPAL  
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 82, Centro, São Cristóvão - Sergipe  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S. (A1, A4 e E) em local licenciado  
 Mês: Agosto/2021

As bombonas entregues e recolhidas de rem ser conferidas no momento da coleta e caso a mesma seja extraviada ou inutilizada o CONTRATANTE pagará o valor da compra e inutilização.

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável pela Coleta		
	Inicial	Final	Quantidade Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)	Nº das Bombonas	Quantidade Bom.	Vol(L)		Peso(Kg)	Nº das Bombonas
17	10:07	10:10	01	200		1793	1/4	200	1,8	2052	Kerolyn Dias COREN-SE 555.111 - ENF
18											
19											
20	08:40	08:45	01	200		1671	1/4	200	1,7	1793	Kerolyn Dias de Oliveira COREN-SE 555.111 - ENF
21											
22											
23											
24	10:10	10:13	01	200		2311	1/4	200	1,4	1671	Kerolyn COREN-SE 555.111 - ENF
25											
26											
27	08:15	08:30	01	200		1810	1/4	200	3,3	2311	Kerolyn Dias COREN-SE 555.111 - ENF
28											
29											
30											
31	12:37	12:40	01	200		1750	3/4	200	1,5	1810	Juliane Santos

Obs

000032





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F SINVAL JOSE DE OLIVEIRA

Endereço: RUA J, 5/N LOTEAMENTO LAURO ROCHA - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	DOMINGO									
2										
3	8:48	10:00	01	200	1970	01	200	3.3	1970	<i>[Signature]</i>
4										
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10	10:55	11:00	01	200	1970	01	200	3.3	1970	<i>[Signature]</i>
11										
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	10:22	10:26	01	200	1970	01	200	3.3	1970	<i>[Signature]</i>
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	10:20	10:23	01	200	1970	01	200	3.3	1970	<i>[Signature]</i>
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	12:50	12:55	01	200	1970	01	200	6.2	1970	<i>[Signature]</i>

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extravaliada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000033



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA (COLÔNIA MIRANDA)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO COLÔNIA MIRANDA - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado.

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	DOMINGO									
2										
3	07:50	11:00	01	200	1488	1/2	200	2.5	1488	
4										
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10										
11	07:05	07:10	01	200	1488	1/2	200	2.5	1488	Agil Bastião Soares
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	11:50	11:53	01	200	1488	3/4	200	2.5	1488	Marta Mary
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	11:40	11:44	01	200	1488	3/4	200	2.5	1488	Marta S. Mary
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	13:12	13:15	01	200	1488	3/4	200	2.5	1488	Elisete da S.

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000034



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 5/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U B S JAIRO TEIXEIRA DE JESUS

Endereço: AV. FÉLIX PEREIRA S/N - CENTRO - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A3, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	DOMINGO									
2										
3										
4	08:20	08:55	03	200	2107,1486 2376	03	200	35,5	2251,1261 1217	Tabuana dos Santos
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10										
11	07:15	07:25	02	200	2551,1422	02	200	18,8	2404,1486	Marcos Vinicius dos Santos
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	13:23	13:36	03	200	1189,1713 2551	03	200	34,7	1189,1713 2551	Tabuana dos Santos
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	13:20	13:30	03	200	2271,2424 1769	03	200	23,4	1189,1713 2551	Marcos Vinicius dos Santos
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	13:45	13:55	02	200	2236,1371	02	200	24,6	2427,1769	Marcos Vinicius dos Santos

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000035





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pag. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F DR JOSÉ RAIMUNDO ARAGÃO

Endereço: AV. HORÁCIO SOUZA LIMA S/N - ALTO DA DIVINEIA - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	DOMINGO									
2										
3										
4	07:45	08:45	01	200	2152	1/2	200	6,5	1666	<i>[Signature]</i>
5										
6										
7										
8	DOMINGO									
9										
10										
11	07:30	07:35	01	200	2470	01	200	12,5	2152	<i>[Signature]</i>
12										
13										
14										
15	DOMINGO									
16										
17	13:52	13:57	02	200	1800-2470	02	200	7,2	2470-1672	<i>[Signature]</i>
18										
19										
20										
21										
22	DOMINGO									
23										
24	13:35	13:40	01	200	1100	01	200	11,2	1100	<i>[Signature]</i>
25										
26										
27										
28										
29	DOMINGO									
30										
31	14:00	14:05	01	200	2408	01	200	10,0	1400	<i>[Signature]</i>

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000036  
*[Signature]*



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Agosto/2021

Cliente: U S F PARQUE SANTA RITA

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO PARQUE SANTA RITA - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues		Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	DOMINGO								
2									
3	14:00	14:01	200	1678	176	200	1.8	2107	Kátia Souza Batista
4									
5									
6									
7									
8	DOMINGO								
9									
10									
11	05:20	05:21	-	-	-	-	-	-	Gabriel Augusto
12									
13									
14									
15	DOMINGO								
16									
17	14:15	14:18	01	200	172	200	1.7	2195	Kátia Souza Batista
18									
19									
20									
21									
22	DOMINGO								
23									
24	13:08	14:01	01	200	175	200	1.8	2257	Andréia Alves Santos
25									
26									
27									
28									
29	DOMINGO								
30									
31	14:48	14:52	01	200	174	200	1.7	1676	Kátia Souza Batista

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -  
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

Nota: 2021000  
**0000897**  
 Código Verificação  
 QRKN-GMG1

MUNICÍPIO DE ARACAJU

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS número 20210897 Série 2021A emitido em 14/09/2021

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>14/09/2021 08:28:37</b>	<b>09/2021</b>	<b>São Cristóvão - SE</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em São Cristóvão</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA**

Nome Fantasia

**TORRE**

Email

**auditoria@torrenet.com.br**

CPF/CNPJ

**34.405.597/0002-57**

Inscrição Municipal

**500937**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(71) 3444-1866**

Endereço

**AVENIDA GARI, 77, Inácio Barbosa - CEP: 49041-159 - Aracaju - SE****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO**

CPF/CNPJ

**13.128.855/0001-44**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**PC DR. GETULIO VARGAS, 298, CENTRO - CEP: 49100-000 - São Cristóvão - SE****SERVIÇO PRESTADO**

**0709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. CNAE: 3811400**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO - POR AUTOCLAVAGEM dos resíduos de serviço de saúde (Grupos A1, A4 e E) e destinação final em Local Licenciado // Período: 01/09/2021 a 05/09/2021 // CONTRATO No 16/2021 // Vencimento: 14/10/2021 // Retenção P/ Previdência Social - I.N. RFB 971/09 // Vl. Ref. Mao de Obra .. R\$ 589,96 // Vl. Ref. Equipamentos .. R\$ 1.376,56 // Dados Bancários: Banco Banese // Ag: 043 c/c 03 101.600-0 -

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE  
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Declaro que:  O Material foi Fornecido  
 A Obra foi Executada  
 O Serviço foi Prestado

Em, 23 / 09 / 2021

*Adriane Genival Bastos Lima*

Metrômetro 2015 00623

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64,89</b>	<b>19,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquotas (%)
<b>1.966,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.966,52</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>98,33</b>	<b>0,00</b>	<b>1.783,63</b>	<b>1.966,52</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 ISS Retido pelo Tomador.

**000038**





Número da Fatura: #202109090018

Data de emissão: 09/09/2021

**MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO (39/2021) -  
13.128.855/0001-44**

Praça Dr Getulio Vargas , n° 298

Centro

São Cristóvão - SE

49.100-000

["alinebenicio.eng@hotmail.com"].-

**Vencimento**

**10/09/2021**

**Valor**

**R\$ 1.966,52**

**Lançamentos**

Data	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Un.	Total
01/09/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	4,6	kg	10,55	48,55
01/09/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	3,8	kg	10,55	40,09
03/09/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	103,5	kg	10,55	1.091,90
03/09/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	11,2	kg	10,55	118,16
03/09/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	1,0	kg	10,55	10,55
03/09/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	38,1	kg	10,55	401,96
03/09/2021	RSS - A1, A4 e E (Autoclave) - 200L	24,2	kg	10,55	255,31
09/09/2021	Desconto	1,0	un	-0,01	-0,01
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.966,52</b>

**Observações**

CC = 7; PROJETO = 287 PERÍODO = 01 À 05 DE SETEMBRO/21 CONTRATO Nº 16/2021 VENCIMENTO = 30 DIAS

Aline Benício Bastos Lima  
Assessor Técnico  
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

000039



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: UNIDADE DE SÍNDROME GRIPAL  
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 82, Centro, São Cristóvão – Sergipe  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado.  
 Mês: Setembro/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser contadas no momento da coleta e caso a mesma seja extravaziada ou inutilizada a CONTRATANTE pagará o valor da compra atualizado.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por extenso
			Quantidade			Nº das Bombonas	Quantidade			Nº das Bombonas	
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		
1											
2											
3	08:20	08:25	01	200	-	1475	114	200	1,0	1750	Kérolyn Dias de Oliveira COREN-SE 535.111 - ENT
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											

000040



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021

Cliente: UNIDADE DE SÍNDROME GRIPAL

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 82, Centro, São Cristóvão – Sergipe

Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S.(A1, A4 e E) em local licenciado.

Mês: Setembro/2021

*As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta e caso a mesma seja extraviada ou inutilizada a CONTRATANTE pagará o valor da compra atualizado.*

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por extenso
			Quantidade			Nº das Bombonas	Quantidade			Nº das Bombonas	
			Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											

Obs :

000041





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: Hospital e Urgência Senhor dos Passos  
 Endereço: Av. Paulo Barreto de Menezes, 1665 - Centro, São Cristóvão - SE  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S. (A1, A4 e E) em local licenciado.  
 Mês: Setembro/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta a caso a mesma seja extraviada ou inutilizada a CONTRATANTE pagará o valor da compra atualizado.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por extenso
			Quantidade			Nº das Bombonas	Quantidade			Nº das Bombonas	
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		
1											
2											
3	07:55	08:15	05	200	-	2308-2537-2484 1035-2547	05	200	103,9	2070-2471-2133 1923-1439	Mari Frazon
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											

000042



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: Hospital e Urgência Senhor dos Passos  
 Endereço: Av. Paulo Barreto de Menezes, 1665 - Centro, São Cristóvão - SE  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S.(A1, A4 e E) em local licenciado.  
 Mês: Setembro/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser contadas no momento da coleta e caso a mesma seja extraviada ou utilizada a CONTRATANTE pagará o valor da compra atualizado.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por extenso
			Quantidade			Nº das Bombonas	Quantidade			Nº das Bombonas	
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											

Obs.:

000043



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: 24h no Conjunto Eduardo Gomes  
 Endereço: AV. MARGINAL S/N - CONJUNTO EDUARDO GOMES - São Cristóvão - Segipe  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S.(A1, A4 e E) em local licenciado.  
 Mês: Setembro/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta e caso a mesma seja extravada ou utilizada a CONTRATANTE pagará o valor da compra atualizado.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por extenso
			Quantidade		Nº das Bombonas	Quantidade		Nº das Bombonas			
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)		Peso(Kg)	Bom.		Vol(L)	Peso(Kg)	
1											
2											
3	07:27	07:35	02	200	-	2472-2316	02	200	38,1	13 FG-2503	<i>Dyrolma</i>
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											

000044





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: 16/2021  
 Cliente: 24h no Conjunto Eduardo Gomes  
 Endereço: AV. MARGINAL S/N - CONJUNTO EDUARDO GOMES – São Cristóvão – Segipe  
 Serviço: Coleta, transporte, tratamento, (autoclavagem) e disposição final dos R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado.  
 Mês: Setembro/2021

As bombonas entregues e recolhidas devem ser contadas no momento da coleta e caso a mesma seja extraviada ou inutilizada a CONTRATANTE pagará o valor da compra atualizado.

Dia	Horário		Bombonas Entregues				Bombonas Recolhidas				Assinatura do Responsável por extenso
			Quantidade			Nº das Bombonas	Quantidade			Nº das Bombonas	
	Inicial	Final	Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		Bom.	Vol(L)	Peso(Kg)		
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											

Obs:

000045



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Setembro/2021

Cliente: U B S MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA

Endereço: AV. MARGINAL S/N - CONJUNTO EDUARDO GOMES - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)	
1									
2									
3	07:20	07:25	01	200	1451	01	200	11,2	2196
4									
5	DOMINGO								
6									
7	FERIADO								
8									
9									
10									
11									
12	DOMINGO								
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19	DOMINGO								
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26	DOMINGO								
27									
28									
29									
30									
31									

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extravada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000046

TORRE		PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS							Revisão: 01	Pág. 1/2
Contrato: 16/2021		Mês: Setembro/2021								
Cliente: U S F MASSOUD JALALI										
Endereço: RUA PROF. HORÁCIO DE SOUZA LIMA, S/N - ROSA ELZE - São Cristóvão - Segepe										
Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;										
Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recebidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol (L)	Nº das Bombonas	Quantidade Bomb.	Vol (L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1										
2										
3	20:01/10	02	200		2441,2541	02	200	24,2	1075,2342	
4										
5	DOMINGO									
6										
7	FERIADO									
8										
9										
10										
11										
12	DOMINGO									
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19	DOMINGO									
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26	DOMINGO									
27										
28										
29										
30										
31										

As bombonas entregues e recebidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extravada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: setembro/2021

Cliente: U S F MANDEL JUVINO SANTOS (CARDOSO)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO CARDOSO - São Cristóvão - Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S (A1, A4 e E) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues		Bombonas Recebidas			Assinatura do Responsável por extensão		
	Inicial	Final	Bomb.	Volt.	Bomb.	Volt.	Peso (Kg)			
1	09:15	09:20	01	200	1910	12	200	4.6	2291	Ruyane Gabriel Biaz M. Biaz
2										
3										
4										
5	DOMINGO									
6										
7	FERIADO									
8										
9										
10										
11										
12	DOMINGO									
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19	DOMINGO									
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26	DOMINGO									
27										
28										
29										
30										
31										

As bombonas entregues e recebidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extirpada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000048



PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Setembro/2021

Cliente: U S MARIA DE LOURDES ALVES (POV FEIJÃO)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO FEIJÃO - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	08:45	18:50	-	-		-	-	-		SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA
2										
3										
4										
5		DOMINGO								
6										
7		FERIADO								
8										
9										
10										
11										
12		DOMINGO								
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19		DOMINGO								
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26		DOMINGO								
27										
28										
29										
30										
31										

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega e caso a mesma seja extravaziada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000049



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mes: Setembro/2021

Cliente: CAPS Valter Correia

Endereço: AV. HORÁCIO DE SOUZA LIMA - ALTO DA DIVINEA - São Cristóvão - Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por atender	
	Inicial	Final	Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	05:30	06:30	-	200		-	200	-		<i>Constante SCS</i>
2										
3										
4										
5			DOMINGO							
6										
7			FERIADO							
8										
9										
10										
11										
12			DOMINGO							
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19			DOMINGO							
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26			DOMINGO							
27										
28										
29										
30										
31										

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja entregue ou recolhida a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000050





PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 03

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Setembro/2021

Cliente: U S F MARIA ALICE FREIRE (PEDREIRAS)

Endereço: AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO PEDREIRAS – São Cristóvão – Sergipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombas Entregues			Bombas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	07:50	08:00	01	200	0465	1/4	200	3,8	2364	Mozeli Franco Sidma
2										
3										
4										
5	DOMINGO									
6										
7	FERIADO									
8										
9										
10										
11										
12	DOMINGO									
13										
14										
15										
16										
17										
18	DOMINGO									
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26	DOMINGO									
27										
28										
29										
30										
31										

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extravada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000051



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mes: Setembro/2021

Cliente: U S F LAUDELINA LIMA DE ANDRADE (CAIPE VELHO)

Endereço: AV. PRINCIPAL S/N, POVOADO CAIPE VELHO – São Cristóvão – Segepe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recebidas			Assinatura do Responsável por extensão	
	Inicial	Fim	Quantidade Bomb.	Volit.	Nº das Bombonas	Quantidade Bomb.	Volit.	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	07:00	13:00	-	-	-	-	-	-	-	FECHADO
2										
3										
4										
5		DOMINGO								
6										
7		FERIADO								
8										
9										
10										
11										
12		DOMINGO								
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19		DOMINGO								
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26		DOMINGO								
27										
28										
29										
30										
31										

As bombonas entregues e recebidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada o CONTRATANTE pagará em valor atualizado.

000052



## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Revisão: 01

Pág. 1/2

Contrato: 16/2021

Mês: Setembro/2021

Cliente: CAPS João Bebe Água

Endereço: RUA JOSÉ ALMICAR AZEVEDO, 436, ROSA MARIA – São Cristóvão – Segipe

Serviços: Coleta, transporte, tratamento (autoclavagem) e disposição final do R.S.S ( A1, A4 e E ) em local licenciado;

Dia	Horário		Bombonas Entregues			Bombonas Recolhidas			Assinatura do Responsável por extenso	
	Inicial	Final	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Nº das Bombonas	Quantidade Bomb.	Vol(L)	Peso (Kg)		Nº das Bombonas
1	06:55	07:20	-	-		-	-	-		<i>Flávia S. Oliveira</i>
2										
3										
4										
5		DOMINGO								
6										
7		FERIADO								
8										
9										
10										
11										
12		DOMINGO								
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19		DOMINGO								
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26		DOMINGO								
27										
28										
29										
30										
31										

As bombonas entregues e recolhidas devem ser conferidas no momento da coleta ou entrega, e caso a mesma seja extraviada ou danificada a CONTRATANTE pagará em valor atualizado.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **34.405.597/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:37 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **BA80.787B.29E9.2953**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

000054

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.405.597/0002-57  
**Razão Social:** TORRE EMPREENDE RURAL E CONSTR LTDA  
**Endereço:** AV DO GARI 77 DIA / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-159

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2021 a 19/10/2021

**Certificação Número:** 2021092000192584838106

Informação obtida em 21/09/2021 14:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000055

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.405.597/0001-76  
**Razão Social:** TORRE EMPREEND RURAL E CONSTR LTDA  
**Endereço:** R MAURITANIA 1 QU L 7 / GRANJAS RUR PR VARG / SALVADOR / BA / 41230-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2021 a 19/10/2021

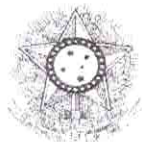
**Certificação Número:** 2021092000192584838106

Informação obtida em 21/09/2021 14:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000056





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.405.597/0001-76

Certidão nº: 16733154/2021

Expedição: 27/05/2021, às 13:46:15

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.405.597/0001-76**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010320-89.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*

0000311-97.2015.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*

0001087-90.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0000070-17.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0001509-13.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*

0000258-87.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*

0001665-17.2013.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\*

0169200-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0002277-51.2010.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

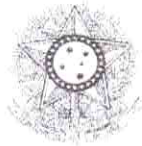
**Total de processos: 9.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

000058  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Jurídica / 34.405.597/0002-57
<b>Data da Emissão:</b>	21/09/2021 14:37	<b>Data de Validade:</b>	* 21/10/2021 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002800614 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 7154015775 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000059



[Nova](#) [Imprimir](#)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1075891/2021

Inscrição Estadual: 27.088.897-7  
Razão Social: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 34.405.597/0002-57  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS  
Endereço: AVENIDA DO GARJ DIA 77  
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49041159

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 21/09/2021 14:27:36, válida até 21/10/2021 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Setembro de 2021

Autenticação:20210921NFE1QU

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000060



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1068040/2021**

**Inscrição Estadual:** 27.088.897-7  
**Razão Social:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA  
**CNPJ:** 34.405.597/0002-57  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS  
**Endereço:** AVENIDA DO GARI DIA 77  
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49041159

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/09/2021 09:05:17**, é válida até **15/10/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Setembro de 2021

**Autenticação:20210915KFQTZC**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000061



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Agosto de 2021  
Nº. 202100337362

CNPJ: 34.405.597/0002-57

Contribuinte: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/11/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FB.0051.0018.BI.054C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

000062



**Contrato nº 16/2021**

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-159), doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o senhor José Carlos Dias Silva, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.632.016-68 SSP/BA e inscrito no CPF nº 332.973.125-72 (mediante instrumento procuratório), firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B', neste Município, objeto do LOTE 04 do processo de dispensa nº 003/2021, em conformidade com o art. 24, IV, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 12.305/10, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de preço unitário, os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B' (LOTE 04), de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico do respectivo procedimento de dispensa, além das especificações e normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, notadamente NR-17, NR-18, NR-24 e NR 31, e pela ABNT, com o emprego de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à sua fiel execução e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo com expressa autorização do contratante e limitada a 20% do valor do contrato.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos de regularidade fiscal, somente se não mais válidas; bem como, comprovante de cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou empregadoras de recursos ambientais, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, na forma do art. 17 Lei Federal nº 6.938/81 e suas alterações; além das licenças ambientais

necessárias à execução dos serviços, salvo se já apresentados quando da aceitabilidade da proposta.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ 139.260,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais), equivalendo, por isso, ao preço unitário de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) por kg/mês de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E', e de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) por kg/mês de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B'.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo e dos comprovantes dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo fiscal do contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inca e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito

em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da anotação da responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto a uma outra entidade de classe competente; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: Unidade Orçamentária: 02056. Classificação Funcional Programática: 18.452.1077. Projeto Atividade: 2014. Elemento de Despesa: 3390.3900. Fonte de Recurso: 1530000 e 10010000.

### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contado do respectivo ato de homologação e ratificação da emergência (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), sendo considerado extinto, antes daquele lapso, independente de nova declaração e sem direito a qualquer indenização, com a conclusão do procedimento licitatório da Concorrência nº 002/2010.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à contratada os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.2. Após a execução dos serviços, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados de acordo com as especificações, diretrizes e exigências do projeto básico/termo de referência, tudo previamente definido e de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante;

b) a contratada deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(is) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

c) a contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

d) a mando do contratante, a contratada deverá retirar da execução dos serviços qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável;

e) obriga-se a contratada a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) a contratada fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar todo e qualquer dano que, durante a execução dos serviços, causar ao bem e patrimônio público ou à propriedade privada e a terceiros, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos em favor do Município, inclusive se esse vier a ser acionado;

g) responsabiliza-se a contratada pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;



h) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) a contratada assegurará ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) a contratada indenizará o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados ao seu patrimônio ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) a contratada deverá apresentar, quando da contratação, e fazer cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculados, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

m) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

n) a ressarcir o contratante dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

o) a manter no contrato um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o contratante toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

p) a contratada garantirá ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis desde a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

7.2. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 7.1, sendo a hipótese de caução em dinheiro, poderá a contratada optar, em detrimento do depósito integral da garantia, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução dos serviços.

7.3. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.4. Na hipótese de rescisão motivada pela contratada e/ou prejuízos causados ao contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigada a contratada a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.

7.6. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (trinta) dias. E sendo prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS".

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada pagará ao contratante, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

8.2. Além da multa do item 8.1, a contratada também estará sujeita às sanções de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao contratante, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o contratado.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:



- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do contrato por cada dia paralisação dos serviços, até o trigésimo dia de atraso; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo contratante, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.


9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da planilha de referência não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

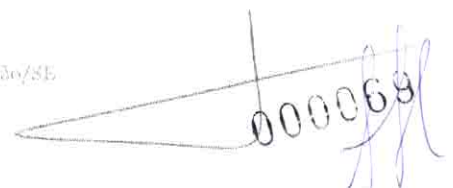
9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os custos unitários dos preços de referência a serem compostos, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato por parte da contratada, devidamente comprovado, importará na sua rescisão. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas pelo contratante;



  
000069

- d) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização do contratante;
- f) atraso ou paralisação injustificada na execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- g) com a homologação e consequente extinção do procedimento de concorrência nº 002/2019.

9.6. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo com expressa autorização do contratante e limitada a 20% do valor do contrato.

9.7. Considerar-se-ão parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência / projeto básico do procedimento de dispensa e a proposta da proponente vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo agente público responsável do contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplência contratual e das penalidades da cláusula oitava.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo responsável.

## 11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

 SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

12.2. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte fallosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da contratada manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta contratação.

12.5. A contratada, para a execução dos serviços, deverá dispor de uma unidade de estabelecimento no Município de São Cristóvão ou na Grande Aracaju, dotada de instalações físicas com toda a infraestrutura para atender as demandas administrativas e operacionais para a execução do contrato.

12.6. O não cumprimento do disposto acima, no prazo a ser assinalado pela contratante, configurará inadimplemento contratual.

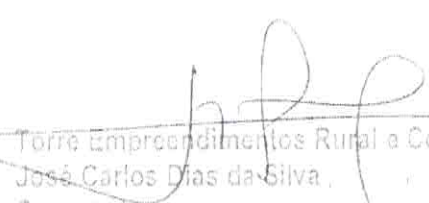
### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente Instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 09 de março de 2021.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

  
Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.  
José Carlos Dias da Silva  
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

JOSE CARLOS DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

0163201668

SSP

BA



CPF

332.973.125-72

DATA NASCIMENTO

16/02/1965

FILIAÇÃO

ARMANDO MODESTO DA

SILVA

MARIA BRITO DIAS DA

SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. AB

B

Nº REGISTRO

01549062233

VALIDADE

01/12/2020

Pº HABILITAÇÃO

14/11/2000

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

03/12/2015

Marcos Sampalo Kuhl  
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN/SE  
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ASSINATURA DO EMISSOR

89041790154  
SE017507500

DETRAN-SE (SIRGIPE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1235276599

PROIBIDO PLASTIFICAR

1235276599

000072



CONTRATO SOCIAL

"TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA"

ARACY MACHADO FRAGA, brasileira, solteira, maior, comerciante, identidade nº 258323-SSP/BA., CPF nº 021022695-15 e SORAVA MACHADO TORRES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, identidade nº 1576906-SSP/BA., CPF nº 332574695-00., ambos residentes nesta Capital à Rua Dom Eduardo nº 10-Brotas., resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada à qual obdecerá as cláusulas e condições seguintes:

- PRIMEIRA -A sociedade girará sob a denominação social de "TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA", tendo sede e fono na Ave. Antônio Carlos Magalhães s/nº-Centro no Município de Cachoeira-Ba.
- SEGUNDA -A sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional.
- TERCEIRA -O Objetivo da sociedade será agricultura, pecuária, comércio de madeira, piscicultura, industrialização de produtos agrícolas, aquicultura, prestação de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos e construção civil.
- QUARTA -Para a parte técnica de construção civil, será contratado um profissional de (engenheiro civil) devidamente registrado no CREA/BA.
- QUINTA -O Capital social é de 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) divididos em 100 quotas de 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelas sócias neste ato em moeda corrente do país e distribuída da seguinte maneira:
- | SÓCIAS                     | QUOTAS   | VL.R.             | %    |
|----------------------------|----------|-------------------|------|
| ARACY MACHADO FRAGA.....   | 2.000,00 | Cr\$ 2.000.000,00 | 50%  |
| SORAVA MACHADO TORRES..... | 2.000,00 | Cr\$ 2.000.000,00 | 50%  |
| TOTAL.....                 | 4.000,00 | Cr\$ 4.000.000,00 | 100% |
- SEXTA -A responsabilidade das sócias será limitada ao total do Capital social, conforme estabelece o art. 2º. Dec. Lei 3708/1919.
- SETIMA -A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.
- OITAVA -Em cada 31 de dezembro será efetuado um balanço geral, cujos lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção dos seus capitais.
- NONA -A Administração e gerência da sociedade caberá à sócia SORAVA MACHADO TORRES isoladamente, que também fará uso da denominação social, isenta de caução, ficando-lhes proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos interesses da sociedade.
- DECIMA -A sócia gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

*Aracy Fraga*  
*Sorava*

GRACASANTOS  
# OFÍCIO DA COMARCA DE BRAGA  
NATIANE MARIA BRAGA SANTOS  
Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-2385  
extra-aracaju@spse.jus.br

**ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
Empreendedor Soraiva Costa Machado  
Escriturante Autorizada

AUTENTICAÇÃO 105081  
Aferido a presença do Escriba que compare com o original que me foi apresentado Aracaju, 16 de abril de 2019.  
Credenciado e em exercício de função.  
EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrivente  
Empreendedor R\$ 3.330, Total IP\$ 0,33  
Ses: F05E 2519-0824/2019-00000000  
Acesso: WWW.ISE.IPS.BR/IMP/301



3  
000073

EM BRANCO

000074





4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA BRAGA SANTOS

Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-2365  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105061

Autentico a presente fotocópia que contém com o original  
que me foi apresentado em Aracaju, 18 de abril de 2019.  
O referido é verdadeiro e fiel.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA

Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,32 - Total R\$ 3,32

Selo T.J.S.E.: 201929554041409

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/BNMGGU](http://www.tjse.jus.br/x/BNMGGU)

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuele Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autenticada

23 JAN 1991

JUCEB29201067.816\*

CENTRO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO ESTADO DE SERGIPE  
CIVIL, CRIMINAL, FISCAL, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA  
E OUTROS. Endereço: Rua da Constituição, 100 - Centro - Aracaju - SE

IGASSARY BARACUMBO  
Secretário Geral

000075

EM BRANCO

000078

CONTINUAÇÃO

11/11

DECIMA - Ocorrendo retirada ou falecimento de qualquer uma das sócias a sociedade é PRIMEIRA - não dissolvida ou alterada, pagando-se à sócia retirante ou aos herdeiros da ela falecida os haveres que lhes couber no prazo de seis meses.

DECLARAÇÃO DE DESTIMPEDIMENTO, PORTARIA DNRC Nº 04.

As sócias declaram que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) de igual teor e forma para um só efeito com as testemunhas infra firmadas, o qual depois de arquivado na M.M. Junta Comercial da Bahia, surtirá os devidos legais efeitos.

Salvador(BA), 03 de Dezembro de 1990.

Aracy Machado Fraga

ARACY MACHADO FRAGA.

Soraya Machado Torres

SORAYA MACHADO TORRES.

TESTEMUNHAS:

HILDEBRANDO PEREIRA SANTOS FILHO CPF Nº 482106605-49

MARLA ANATÁLIA DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF Nº 007005175-53



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - TEL. (79) 3021-2385  
extra.aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105061

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado em Aracaju, 16 de abril de 2018. O referido é verdade e dou fé.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA

Escrevente

Emolumentos: R\$ 0,32 - Total: R\$ 0,32

Sel. TUSE: 201829R0404109

Assete: www.tjse.jus.br/BNU/306

ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuele Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

000073



EM BRANCO

000078

5 3048 1981

JUCEB 29201067.816\*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
Certifico que inscricao devedora...  
posteriormente arquivada: 33  
Em 31/10/2019



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRACA SANTOS

Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-2385  
extra.Aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICACÃO 105081

Autentico a presente fotocópia que contém com o original  
que me foi apresentado. Aracaju, 18 de abril de 2019.  
O referido é verdade e não fe.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,40 - Total R\$ 3,40  
Celo TJSE: 201929954044109  
Site: www.tjse.jus.br | BMM@tjse.jus.br

ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuele Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

000079

EM BRANCO

000080



JUCEB  
12  
ET PROC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF Nº 34.405.597/0001-76



TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Rua da Mauritània, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata escura, CEP 41.230.040 – Salvador-BA, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº JUCEB – 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.405.597/0001-76 representada pelos sócios, **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 332.574.695-00, portadora do documento de identidade nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Dom Eduardo nº 10, Brotas, CEP 40.255-140 e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em estradas, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, portador do documento de identidade nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Dom Eduardo, nº 10 – Brotas, CEP 40.255-140, pelo presente instrumento particular, na melhor forma do direito, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social da sua filial de número 1 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Os sócios resolvem de comum acordo, alterar o endereço da filial de número 1 inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, NIRE nº 28900053846, da Rua P, 77, Distrito Industrial de Aracaju, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.043-353, para a Avenida do Gari, 77, Distrito Industrial de Aracaju, bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.041-159, Aracaju/SE.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

GRAÇABANTOS

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
NATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE, Tel.: (79) 3021-2380  
E-mail: [aracaju@tjse.jus.br](mailto:aracaju@tjse.jus.br)

AUTENTICAÇÃO 099908

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado em Aracaju, 18 de março de 2019. O referido é verdade e dou fé.  
Emolumentos: R\$ 3,32 – Total: R\$ 3,32  
EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA – Escrivente  
Selo TJSE – 201929524030857  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/A7782R](http://www.tjse.jus.br/x/A7782R)

000081

*[Handwritten signature]*

JOCESB  
13  
El Pinc

## CLAUSULA SEGUNDA



Os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto social para:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal, urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.
- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- j) Fabricação de caixas metálicas estacionárias.
- k) Remanufaturamento de coletor compactador de resíduos.

OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
Aracaju - SE - Tel.: (79) 3021-2385  
e-mail: ofca@juve.ba.br

CRUCASANTOS

AUTENTICAÇÃO 099908

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 18 de março de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escrevente  
Selo TJSE - 201929524030857  
Acesse: www.jse.jus.br/IN/AT778ZR

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Aracaju - SE  
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DA BAHIA  
AD350844

*[Handwritten signature]*

000082

CLAUSULA TERCEIRA



Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial da Bahia

Salvador/BA, 12 de junho de 2013

*[Handwritten signature]*

JOSÉ ANTONIO TORRES NETO  
CPF: 175.019.625-53  
RG: 1.023.496 SSP/BA

*[Handwritten signature]*

SORAYA MACHADO TORRES  
CPF: 332.574.695-00  
RG: 1.576.906 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

OTAVIO DE SOUZA MACHADO JUNIOR  
CPF: 345.131.165-87  
RG: 2247239/87/SSP/BA

*[Handwritten signature]*

LEVINA MARIA ROSARIO SANTANA  
CPF: 157.016.705-20  
RG: 1769953 SSP/BA

Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/06/2013 Nº 070987  
CNPJ nº 08.000.000/0001  
12 de Junho de 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/11/2012 SOB Nº 20130320950  
Protocolo: 13/03209-9 DE 24/06/2013

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETARIO GERAL



AC 0684700

ANTÔNIO DO AMARAL  
Maurício Santos Costa Moura  
Escritório Autenticação

OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJI  
ARACAJI/SE - Tel: (79) 3024 2783  
Inscrição nº 012/2007/000105

GRUPO SANTOS

AUTENTICAÇÃO 069905

Autêntico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado Aracaju, 18 de março de 2019

O referido é verdade e sou fe

Emolumentos: R\$ 3,30 - Total: R\$ 3,30

ANTÔNIO DO AMARAL - Escritório

SECRETARIE - 2019/29534010857

Acesse: www.jce.jus.br, 47924

000083

000084



000085



000086

JUCEB  
22  
51. Pisco

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS  
RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurítânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1.1. Resolvem os sócios, de comum acordo, alterar a Cláusula Sétima do Contrato Social, passando a valer a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "ad judicia" ou "ad negotia", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento"

*[Handwritten signatures]*



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS  
Aracaju, SE - Tel: (79) 3083-2385  
Extra: 40940871 - E-mail: kgsantos@tse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105084

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019.  
C. referido e verdade e dou fé.

EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrivente  
Empulmentos: R\$ 3.317,00 - Anual: R\$ 3.317,00  
São José - (019) 29624000/4127  
Aracaju - www.tse.jus.br/1-206500

000087  
*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

380000



**2) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude da presente alteração, decidem os sócios consolidar o contrato social, passando a Sociedade reger-se apenas pelas cláusulas contratuais a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA,

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, situada à Rua Maurítânia S/N, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB, sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, face às alterações introduzidas, resolvem de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade se denominará **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com a natureza jurídica de sociedade empresária limitada, tendo sua sede e domicílio na Rua da Maurítânia s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, podendo a critério dos sócios abrirem filiais em todo território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



*[Handwritten signatures]*



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-2385  
extra.4a@aracaju.tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105064

Autentica presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e certo.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrivente  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
Seio TUSE - 201929524044427  
Acesse: [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) / 1.8KCF5B

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS  
Escrivente Autenticada

000090  
*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade será:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.
- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 66.600.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) cada, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente no país, assim distribuídas:

Sócios quotistas	N. do cotas	Valor R\$	PERCENT. %
José Antônio Torres Neto	75.000	33.300.000,00	50
Soraya Machado Torres	75.000	33.300.000,00	50
Total	150.000	66.600.000,00	100



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJI  
KATINE MARIA GRÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel: (79) 3011-2088  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105054

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado Aracaju, 18 de abril de 2014.  
O referido é verdade e dou fé.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA

Escrevente

Empolmentok: R\$ 3,32 - CUSTAS: R\$ 1,30

Celo TJSE: 201924604044457

Acesso: www.tjse.jus.br/PAQUETE

OFÍCIO DO 4º OFÍCIO  
Município: Santana do Mearim  
Escrevente Autorizada

000092  
*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Cível.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "ad judícia" ou "ad negotia", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam os administradores dispensados de prestar caução e garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado consensualmente e obedecidas às disposições legais incidentes. Para efeito de contabilização da retirada dos sócios serão levadas em conta as despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para a parte técnica de construção civil será contratado um profissional, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem, de comum acordo, manter a filial nº 01, sediada à Avenida P, 77, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju - SE, CEP nº 49.043-353.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios resolvem, de comum acordo, manter a filial nº 02, sediada à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1000, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-971.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem, de comum acordo, manter a filial nº 04, sediada na BR 101, KM 87,5, Povoado de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49.160-000.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

000093  
*Handwritten signature*



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA BRAGA SANTOS

Aracaju/SE - Fone: (79) 3021-8385  
e-mail: 4aracaju@tjse.jus.br

----- AUTENTICAÇÃO 105064 -----

Autentico a presente fotocópia que contém com o original  
que me foi apresentada Aracaju, 16 de abril de 2019.  
O referido é verdade e assino.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrivente  
Emolumentos: R\$ 3,32 - Total: R\$ 3,32  
dois T.JSE - 201829524044-32  
Assine: www.tjse.jus.br/EXE/EDR

ANDRÉ DO AMARAL  
Tribunal Superior Eleitoral  
C.A.S.E. - 2018-2019-4187-2019

000094  
*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e o inventário, este se necessário, com observância de prescrições legais. A formatação para apresentação na forma da lei, dos livros diários, razão, balanço e demonstrativos será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos regularmente apresentados em balanço serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os restantes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Segundo** -- O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo avisar previamente aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para se manifestarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado



*Handwritten signatures and initials.*

000095



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIARE MARIA GRAÇA SABTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra-aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105064

Autentico a presente fotografia que confere com o original  
que me foi apresentado Aracaju, 15 de abril de 2019.  
O referido a verdade e dou fé.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escrevente

Emplacamento: R\$ 0,32 - Total: R\$ 0,32

Selo TJSE: 20192952404427

Área de: www.tjse.jus.br/ PKCFDB

ART. 105, DO 4º OFÍCIO  
Emanuele Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

000096



pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do sócio, será levantado, dentro de 90 (noventa) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito de retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

**Parágrafo Sexto** – O montante dos haveres será proporcional à participação do sócio em questão no capital social. Os haveres serão pagos a quem de direito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantindo ainda o direito de preferência deste sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, ao sócio, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica assegurado ao sócio o direito de igualdade de condições e preços da proposta apresentada por terceiros para a aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser alterado em qualquer tempo, mas qualquer modificação demandará a aprovação de sócios que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.





4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
RATIANI MARIA GREGO SANTOS

Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-9389  
ext:02990000000000000000

AUTENTICAÇÃO 103054

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado. Aracaju, 16 de abril de 2019.  
 referido e verdade e do



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Escritor  
Emprego: R\$ 1.170,00 - T. M. R\$ 1.320,00  
Cep: 55.000-000  
Acesso: www.tjse.jf.br/portal/portal

4º OFÍCIO DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL  
Registra a presente Autenticação

000098  
*[Handwritten signature]*

111133  
23  
11/09/2013

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas leis vigentes no país.

**Parágrafo Único** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, os sócios administradores, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador/Bahia, 17 de setembro de 2013

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**  
CPF Nº 175.019625-53  
RG Nº 1.023.496-90 SSP/BA

**SORAYA MACHADO TORRE**  
CPF Nº 332.574.695-00  
RG Nº 1.576.906-28 SSP/BA

Testemunhas:

**LEVINA MARIA R. SANTANA**  
RG nº:1769953 31-SSP/BA  
CPF nº:157.016.705-20

**HILDEBRANDO PEREIRA SANTOS FILHO**  
RG nº: 02937577 04-SSP/BA  
CPF nº:482.105.605-49



Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/09/2013 Nº 07328924  
Protocolo 13/206/24-9 de 14/10/2013  
Empresário: 29 A 0106791 3  
HILDEBRANDO PEREIRA SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

AC 0935425

OFÍCIO DA COMARCA DE ABACAJU  
ESTRADA DE ABRIL, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - ABACAJU - BA  
FONE: (71) 3321-2225  
WWW.COMARCADEABACAJU.BA

**AUTENTICAÇÃO 105084**  
A cópia é verdadeira e fiel à original que compareceu com o original  
O original encontra-se arquivado em 17/09/2013  
O original encontra-se em poder do Sr. EMANUELE SANTANA COSTA - ME-117104204  
Escritório: 25 3 31 - Sala: 3.1.1  
Fone/Fax: 33 31 104427  
Site: www.comarcaabacaju.ba.br  
Diretor: Manoel de Barros Neto

ANTONIO DUARTE CHICO  
Procurador, Manoel de Barros Neto  
Escritório: Avenida

0000099

EM BRANCO

000100







**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA  
NIRE: 29.201.067.816  
CNPJ Nº 34.405.597/0001-76**

**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Rua da Mauritânia, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata escura, CEP 41.230.040 – Salvador-BA, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº JUCEB – 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, representada pelos sócios, **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 332.574.695-00, portadora do documento de identidade nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Dom Eduardo nº 10, Brotas, CEP 40.255-140 e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em estradas, inscrito no CPF nº 175.019.625-53, portador do documento de identidade nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dom Eduardo, nº 10 – Brotas, CEP 40.255-140, pelo presente instrumento particular, na melhor forma do direito, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social da sua filial de número 4, com CNPJ nº 34.405.597/0005-08, localizada na BR 101, Km 87,5, Povoado de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Alterar o objeto social da filial de cnpj 34.405.597/0005-08, NIRE 28.900.142.671, passando a executar as seguintes atividades,

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto social para:

1. Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
2. Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
3. Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJÓ

Aracaju/SE - Tel: (79) 3073-2388  
www.tst.jus.br

NATHANE MARIA ORAJA SANTOS

AUTENTICACÃO 105603

Atesto a presente cópia que contém o original que me foi apresentado em Aracaju, 16 de Abril de 2019. O referido original é do(a)



EMANUELE SANTANA COSTA MENEZES -  
Extravante  
Encomendas - R\$ 3,30 - Total: R\$ 3,30  
Gen T. SE - 101424014044126  
Assento - 0000104

COMARCA DO 4º OFÍCIO  
Nathane Maria Orajá Santos  
Procuradora

000104  
*[Handwritten signature]*




4. Construção de estações de redes de telecomunicações.
5. Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parquer, jardins e irrigação de área verde
6. Comercialização e incorporação de imóveis.
7. Aluguel de máquinas e equipamentos.
8. Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.


**CLAUSULA SEGUNDA**


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, pôr se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor.


Salvador/BA, 03 de junho de 2016.


  
**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
 CPF: 175.019.625-53  
 RG: 1.023.496 SSP/BA

  
**SORAYA MACHADO TORRES**  
 CPF: 332.574.695-00  
 RG: 1.576.906 SSP/BA


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/07/2016 SOB Nº 97680440  
 Protocolo: 16/873102-7, DE 21/06/2016

Empresa: 29 2 0106781 6  
 CONSTRUTORA E INCORPORADORA RURAL E  
 CONSTRUÇÃO LTDA

  
**HELIO PORTELA RAMOS**  
 SECRETÁRIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/05/2016 SOB Nº 20160258529  
 Protocolo: 16/025852-9, DE 03/05/2016

Empresa: 29 9 0014287 1  
 CONSTRUTORA E INCORPORADORA RURAL E  
 CONSTRUÇÃO LTDA

  
**MARCELO PASSOS SILVA**  
 SECRETÁRIO-GERAL



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
 KATIANE MAIBA GRACAS SANTOS

Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-2395  
 email: Aracaju@jucseju.se.br

AUTENTICACÃO 105003

Autentico a presente fotocópia que contém com o(s) qual(is) que me foi apresentado(s) em 16 de maio de 2016.  
 O conteúdo é verdadeiro e fiel.



EMANUELE SANTANA DOS SANTOS  
 Escrevente  
 Empenhados: R\$ 3.32 Total: R\$ 3.32  
 Sala 1.156 - 20160258529/2016  
 Aracaju - Av. José de Alencar, 100 - 54010-000

**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
 Escrevente  
 Empenhados: R\$ 3.32 Total: R\$ 3.32

000103  


EM BRANCO

000104





AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

NIRE nº 29 2 0106781 8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.436-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador - BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurîtânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Resolvem os sócios de comum acordo alterar o capital social da Sociedade que é de R\$ 66.600.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) cada quota, subscritas e integralizadas, **AUMENTADO** para R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada quota, na proporção da participação de cada sócio no capital social, integralizando neste ato R\$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais) mediante a utilização de parte de seus lucros acumulados e R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil Reais) das Reservas de capital existentes no balanço patrimonial levantando em 31 de dezembro de 2015, totalizando um aumento de R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil Reais). Deste modo o capital social terá a seguinte distribuição:

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	%
Soraya Machado Torres	100.000	46.500.000,00	50
José Antônio Torres Neto	100.000	46.500.000,00	50

000105



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

aracaju/SE - Tel: 091 3025-2385  
ofc4.aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 105062

Autentico a presente fotocópia que contém com o original  
que me foi apresentada, Aracaju, 18 de maio de 2019.  
O referido é verdade e dou fé.



EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA

Escrevente

Empenho: R\$ 3,30 - Total: R\$ 3,30

Selo T/SE - 2019052405418

Acesso: [www.tje-se.br/](http://www.tje-se.br/) 7673313

ANTONIO DO AS CHICIL  
Empenho Aracaju Com. Matrim.  
Escrevente Autenticado

000100  
AK

Total	200.000	93.000.000,00	100
-------	---------	---------------	-----



**CLÁUSSULA SEGUNDA** - A sociedade será administrada pelos sócios JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO e SORAYA MACHADO TORRES, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

**CLÁUSSULA TERCEIRA** - Permanecem válidas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas e condições do contrato de constituição com alterações anteriores não abrangidas ou modificadas pela presente alteração.


**CLÁUSSULA QUARTA** - Os casos omissos nesta alteração e no contrato social serão resolvidos pelas leis vigentes no país.


**CLÁUSSULA QUINTA** - Os litígios que resultarem desta alteração contratual serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 27 de outubro de 2016.

  
 JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO  
 CPF Nº 175.019625-53  
 RG-Nº 1.023.496-90 SSP/BA

  
 SORAYA MACHADO TORRES  
 CPF Nº 332.574.695-00  
 RG Nº 1.576.906-28 SSP/BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2016 SOB Nº: 97611514 Protocolo: 16/591414-9, DE 03/11/2016
	Empresa: 29 2 0105781 8 TORRES EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
	 HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
 NATIANE NUNHA BRAGA SANTOS

Aracaju/SE - Tel: (79) 3021-2389  
 e-mail: Aracaju@se.jus.br

**AUTENTICAÇÃO 185062**

Autenticada presente foto para que conste com o original  
 que me foi apresentado em Aracaju, 18 de abril de 2015.  
 O referido é verdade e dou fé.



EMANUELE SANTANA COSTA MEINDONÇA  
 Escrevente

Emolumentos: PS 3,30, Total: R\$ 3,30  
 São Paulo - SP - 02852-0004419  
 Acesso: www.tps.jus.br

**OFÍCIO DO 4º OFÍCIO**  
 Emissão: Sistema de Autenticação  
 Escrevente Autorizada

000108



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ nº 34.405.597/0001-76**

**NIRE nº 29 2 0106781 6**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador - BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurîtânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040,

Considerando-se que:

- (a) em razão da existência duas sociedades com os mesmos sócios comuns;
- (b) a necessidade da permanência de ambas as sociedades com vistas a conquistas de novos mercados;
- (c) cada uma das sociedades poderá contratar com órgãos públicos distintos e com igualdade de condições com os demais concorrentes;
- (d) a decisão dos sócios comuns constituíram uma empresa "holding" de forma a simplificar e racionalizar os processos operacionais internos, conforme Ata de Assembleia realizada em 06 de dezembro de 2016;
- (e) a proposta de criação de um Centro de Serviços Compartilhados (CSC), em que os pagamentos dos custos e despesas administrativas em comum (contabilidade, jurídico, tecnologia da informação, etc.) poderão ser centralizados na empresa Holding e posteriormente compartilhados e devidamente rateados entre as empresas, e, finalmente,
- (f) a decisão dos sócios em elevar a sociedade Torre Construções à condição de empresa Holding ("Grupo Torre") com a subscrição ao capital social da Torre Construções com 99,80% (noventa e nove vírgula oitenta por cento) das quotas sociais da sociedade Torre Empreendimentos, conforme Ata de Assembleia realizada em 06 de dezembro de 2016;



Certifico o Registro sob o nº 97610002 em 12/12/2016

Protocolo 185675497 de 07/12/2016

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/ATUTEN/FICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143379602992198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2016

por Hêlio Pontela Ramos - Secretário Geral

ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Junta Comercial do Estado da Bahia  
RUA DA MATA ESCURA, 1000 - SALVADOR - BA

000109

EM BRANCO

000110  
*[Handwritten signature]*



Resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Admitir na sociedade a pessoa jurídica **TORRE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº **29204229396**, em 01 de setembro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.189.045/0001-51**, estabelecida na Rua da Mauritània S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº **41.230-040**, neste ato representada pelos mesmos sócios administradores já identificados acima, cujo capital será integralizado nas condições da cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Tendo em vista a Cláusula precedente, o capital social da sócia ora admitida **TORRE CONSTRUÇÕES LTDA** será integralizado com a transferência de 199.600 (cento e noventa e nove mil e seiscentas) quotas, desta Sociedade, no valor total de R\$ 92.814.000,00 (noventa e dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais), detidas pelos sócios Soraya Machado Torres e José Antônio Torres Neto, aos quais dão total e irrevogável quitação, da seguinte forma:

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	%
Soraya Machado Torres	99.800	46.407.000,00	49,90
José Antônio Torres Neto	99.800	46.407.000,00	49,90
<b>Total</b>	<b>199.600</b>	<b>92.814.000,00</b>	<b>99,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Com as alterações introduzidas pelo presente instrumento de alteração contratual, a composição do quadro societário e do capital social, que continua inalterado, passa a ser demonstrado da seguinte forma:

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	%
Soraya Machado Torres	200	93.000,00	0,10
José Antônio Torres Neto	200	93.000,00	0,10
Torre Construções Ltda	199.600	92.814.000,00	99,80
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>93.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSSULA SEGUNDA** - A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc.,



Certifico o Registro sob o nº 97618002 em 12/12/2016  
Protocolo 165675497 de 07/12/2016

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regni.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143379802952198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2016  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Barragem São Manoel  
Escritório Autorizado

000111

EM BRANCO

000114  
*[Handwritten signature]*



podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

**CLÁUSSULA TERCEIRA** - Permanecem válidas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas e condições do contrato de constituição com alterações anteriores não abrangidas ou modificadas pela presente alteração.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os casos omissos nesta alteração e no contrato social serão resolvidos pelo Código Civil, com a regência supletiva da Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os litígios que resultarem desta alteração contratual serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconheçam como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o abaixo em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO  
CPF Nº 175.019625-53  
RG Nº 1.023.496-90 SSP/BA

SORAYA MACHADO TORRES  
CPF Nº 332.574.695-00  
RG Nº 1.576.906-28 SSP/BA

TORRE CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 23.189.045/0001-51



ATA DE CONFIRMAÇÃO Nº 10208  
O tabelião, devidamente habilitado, compareceu com as informações constantes do presente documento, tendo sido verificada a data de registro e a validade do documento, bem como a identidade das partes envolvidas, e, em consequência, confirmou o registro e a validade do documento, em 12/12/2016, às 14h30min, no Tabelionato de Notas e Protestos de Salvador, sob o nº 97818002, sob o nº 16/567549-7, de 07/12/2016.



Certifico o Registro sob o nº 97818002 em 12/12/2016  
Protocolo 165675497 de 07/12/2016  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 2920106710  
Este documento pode ser verificado em <http://rgn.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 143379602992196  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2016  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000113

EM BRANCO

00011 *[Signature]*

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número 29204229396, inscrita no CNPJ sob o número 23.189.045/0001-51, estabelecida na Rua da Maurîtânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador/BA, CEP nº 41.230-040, neste ato representada pelos sócios **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA.

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurîtânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, e alterações introduzidas e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia de nº: 97580440 em 18/07/2016, nº: 97611514 em 18/11/2016, nº: 97618002 em 12/12/2016 ocorridas após alteração e consolidação realizada em 17/10/2013 sob número 97328922 resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000115  


**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade se denominará **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com a natureza jurídica de sociedade empresária limitada, tendo sua sede e domicílio na Rua da Maurîtânia s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, podendo a critério dos sócios abrirem filiais em todo território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade será:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.

  2



000116  




- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

**CNAE Fiscal**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**  
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**  
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**  
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**  
**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**  
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentos mil ) quotas de valor nominal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente no país, assim distribuídas:



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
 Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
 Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 196460718690459  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000117

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	PERCENT. %
Torre Construções Ltda	199.600	92.814.000,00	99,80
Soraya Machado Torres	200	93.000,00	0,10
José Antônio Torres Neto	200	93.000,00	0,10
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>93.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em **conjunto ou separadamente**, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "ad judicium" ou "ad negotia", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam os administradores dispensados de prestar caução e garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado consensualmente e obedecidas às disposições legais incidentes. Para efeito de contabilização da retirada dos sócios serão levadas em conta as despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para a parte técnica de construção civil será contratado um profissional, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida do Gari, 77, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju - SE, CEP nº 49.041-159.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1000, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-971.



Certifico o Registro sob o nº 97957531 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000118



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Rodovia BR 101, Km 87,5, Povoados de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e o inventário, este se necessário, com observância de prescrições legais. A formatação para apresentação na forma da lei, dos livros diários, razão, balanço e demonstrativos será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos regularmente apresentados em balanço serão divididos ou suportados durante o decorrer do exercício social e poderão ser distribuídos aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os restantes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Segundo** – O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo avisar previamente aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para se manifestarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://reg.in.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regilla M.C de Araújo - Secretária-Geral

000119  


herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do sócio, será levantado, dentro de 90 (noventa) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito de retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

**Parágrafo Sexto** – O montante dos haveres será proporcional à participação do sócio em questão no capital social. Os haveres serão pagos a quem de direito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantindo ainda o direito de preferência deste sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, ao sócio, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica assegurado ao sócio o direito de igualdade de condições e preços da proposta apresentada por terceiros para a aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser alterado em qualquer tempo, mas qualquer modificação demandará a aprovação de sócios que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 19/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000196



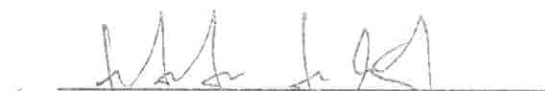
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas leis vigentes no país.


**Parágrafo Único** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, os sócios administradores, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial.

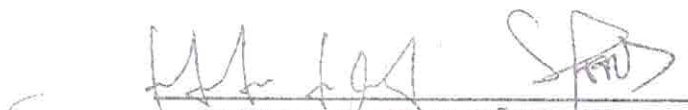
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 01 (um) exemplar de igual teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
CPF: 175.019.625-53  
RG: 1.023.496-90 SSP/BA

  
\_\_\_\_\_  
**SORAYA MACHADO TORRES**  
CPF: 332.574.695-00  
RG: 1.576.906-28 SSP/BA

  
\_\_\_\_\_  
**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 23.189.045/0001-51

7



Certifico o Registro sob o nº 97957561 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000121




## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	195305116 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

### MATRIZ

NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97957581 DE 11-03-2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo nº 001.2021.0267/PMSC

Parecer PGM Nº: 1081/2021

Assunto: indenização por serviços prestados

Interessado: Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.

**EMENTA:**

Contrato nº 16/2021. Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'A' e 'E'; além da coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Grupo 'B' deste Município de São Cristóvão (LOTE 04 da Dispensa nº 003/2021). Quantitativo executado superior ao contratado. Satisfação do interesse público. Terceiro de boa fé. Pagamento devido a título de indenização. Autorização legal. Art. 59, parágrafo único. Lei nº 8.666/93. Requisitos fáticos e legais autorizadores.

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, relacionada ao Contrato nº 16/2021, a propósito da possibilidade legal de pagamento à empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. do valor de R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), a título de indenização, em decorrência da efetiva execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde em quantidade superior à contratada.

Os documentos dos autos do processo de dispensa e consequente contratação revelam, a princípio, que, quando da avença, baseado na realidade histórica, o quantitativo mensal de resíduos dos serviços de saúde do Grupo "A" e "E" e do Grupo "B" foi estimado em 2.000 e 200 quilogramas, respectivamente. Outrossim, que, em decorrência do aumento da necessidade de coleta, houve ali o acréscimo da ordem de 25%. Inobstante, fato é que, ainda assim, o volume contratado não se revelou suficiente.

A ampliação significativa dos serviços de saúde para o atendimento e combate à pandemia da COVID-19 trouxe como consequência o aumento e muito dos "resíduos" oriundos das redes hospitalares e postos de saúde. Os números indicam categoricamente isso.

Ao final dos 06 (seis) meses do contrato, diante dos comprovantes de coleta, transporte e destinação daqueles resíduos, constatou-se uma diferença de R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), justamente porque a quantidade executada foi superior à contratada.

Cuida-se, assim, de problemática cuja solução reside em saber se há autorização legal para o pagamento daquele débito e se estariam presentes os requisitos fáticos autorizadores. Isso porque, sem a formalização do correspondente aditivo, não há até então lastro formal a possibilitar a contraprestação administrativa.

É o relatório.

## **II - Do termo de ajuste de contas – indenização – art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**

Pois bem, a teor do disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.**

No caso, afigura-se havido um ajuste de vontades contrapostas, portanto contrato da acepção civilista, em contiguidade a um contrato regular preexistente e sob cujo manto houve execução material de serviços a bem do interesse da Administração, mas que de todo modo se revela nulo, porque houve a execução de quantitativo além do previsto no contrato.

Excetuando a hipótese de compras de pronto pagamento em valor diminuto, os contratos administrativos não escritos padecem de nulidade, a teor do disposto no parágrafo único, do art. 60 da 8.666/93. Ainda assim, o fato de serem nulos não induz serem inexistente.

Pela mesma forma, diferente do comumente ensinado, tais contratos, apesar de nulos, acarretam efeitos obrigacionais para a Administração, na medida em que houver locupletamento pelo Poder Público, desde que seja consequente de ajuste válido anterior e que não tenha havido responsabilidade da contratada.

Essa conclusão decorre da máxima segundo a qual a ninguém é dado enriquecer-se ilegitimamente a expensas de outrem. A esse respeito, o Superior Tribunal





de Justiça, no trato de questões tais quais, julga no sentido de caber ao Estado e efetiva indenização em hipóteses de contrato administrativo nulo, justamente por não ser permitido o enriquecimento às custas dos seus contratados e quando a nulidade decorre de ato – ou deficiência – da própria atividade burocrática.

Eis um acórdão que ilustra muito bem esse posicionamento:

*“PROCESSO CIVIL – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CONTRATO NULO – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC – INOCORRÊNCIA – VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – DEVER DE INDENIZAR.*

*1. O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. Precedente: AgRg no REsp 332956/SP DJ 16.12.2002.*

*2. No mesmo sentido, é a posição da doutrina acerca do tema, in litteris: 7) Os Efeitos da Invalidação do Ato Administrativo (...) Um exemplo permite compreender facilmente o raciocínio. Suponha-se um contrato administrativo nulo, em que o defeito resida no ato de instauração da licitação. Reconhecido o defeito e pronunciada a nulidade com efeito retroativo, ter-se-ia de reconstituir a situação fática anterior à contratação. Isso significa não apenas que o particular teria de restituir à Administração as prestações que houvesse recebido, mas que também a própria Administração teria de adotar idêntica conduta. Ou seja, não seria cabível que a Administração incorporasse em seu patrimônio a prestação recebida do particular e se recusasse a produzir a remuneração correspondente, alegando a nulidade. (...) Ou seja, o Estado não pode apropriar-se de um bem privado, a não ser mediante desapropriação, com o pagamento de justo preço. É evidente que seria inconstitucional o Estado comprar um bem e, em seguida, anular o contrato e ficar com o bem sem pagar o preço. Muito mais despropositado seria produzir esse resultado mediante a invocação de defeito na própria atividade administrativa pública. A anulação contratual não pode gerar efeitos equivalentes aos do confisco. Tudo aquilo que não é*



*licito ao Estado obter diretamente também é ilícito ser obtido pela via indireta – especialmente, por meio de um ato administrativo reputado inválido. No exemplo considerado, existem apenas duas alternativas jurídicas: ou o Estado devolve o bem comprado ou indeniza o particular pelo preço correspondente. Em qualquer caso, deverá ademais de tudo compor outras perdas e danos decorrentes de sua atuação defeituosa. (...) Bem por isso, a solução já fora consagrada no âmbito do Direito francês, no qual se admite que a teoria do enriquecimento sem causa ‘permite assegurar indenizações, que a equidade recomenda, nos casos especialmente em que as obras foram executadas ou as prestações fornecidas com base em um contrato que, finalmente, não foi concluído, que foi entranhado de nulidade, que atingiu a seu termo ou em que nenhum instrumento foi preparado ou ainda à margem de um contrato’. (...)” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição – Dialética, páginas 517/517) (STJ, REsp nº 753039/PR. Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 03.09.2007).*

Não resta dúvida, assim, que obrigatório será o pagamento, a título de indenização, desde que presentes as condicionantes de ausência de lesão economicamente mensurável ao patrimônio público, boa-fé objetiva da contratada e demanda efetiva da Administração pela prestação dos serviços.

E quanto ao instrumento adequado para autorizar o pagamento dos créditos correspondentes, a doutrina reputa satisfatório o manejo do denominado “TERMO DE AJUSTE DE CONTAS”, ou qualquer outro com a mesma finalidade, embora com denominação distinta, que deverá conter a descrição e certificação dos serviços prestados sem a cobertura contratual válida e eficaz e a quitação sem ressalvas a ser conferida pelo contratado. Observando-se as demais cautelas de praxe.

### **III – Conclusão**

**Ante o exposto**, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que o pedido de pagamento a título de indenização encontra amparo na Lei nº 8.666/93, por força do parágrafo único do seu art. 59, sem prejuízo dos princípios orientadores da matéria. Outrossim, que estariam presentes,



salvo prova do contrário, não se vislumbrando na hipótese, os requisitos fáticos autorizadores, quais sejam: a efetiva e comprovada prestação dos serviços, a boa-fé da contratada, a satisfação do interesse público.

Por fim, considerando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, deve ser apurada a eventual responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização, em decorrência da inexistência e/ou nulidade contratual. Isso, obviamente, com o respeito da opinião contrária, se houver causa justificável e que indique falta funcional do agente público.

No caso, pelo que se infere, além do quantitativo a mais ter sido constatado nos derradeiros boletins de medição, não havia mais possibilidade de aditivo para o aumento da quantidade contratada, pois já tida sido atingido o limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 16 de novembro de 2021.



Wilson Almeida Santos  
Sub-Procurador DAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 34.405.597/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:37 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **BA80.787B.29E9.2953**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.405.597/0002-57  
**Razão Social:** TORRE EMPREEND RURAL E CONSTR LTDA  
**Endereço:** AV DO GARI 77 DIA / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49041-159

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2021 a 26/11/2021

**Certificação Número:** 2021102800383027798058

Informação obtida em 03/11/2021 13:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.405.597/0001-76  
**Razão Social:** TORRE EMPREEND RURAL E CONSTR LTDA  
**Endereço:** R MAURITANIA 1 QU L 7 / GRANJAS RUR PR VARG / SALVADOR / BA / 41230-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

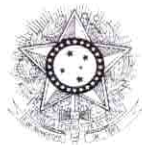
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2021 a 26/11/2021

**Certificação Número:** 2021102800383027798058

Informação obtida em 03/11/2021 13:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.405.597/0001-76

Certidão nº: 42865088/2021

Expedição: 25/10/2021, às 08:41:38

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.405.597/0001-76**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000311-97.2015.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*

0001087-90.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

0000070-17.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0000258-87.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*

0001665-17.2013.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\*

0169200-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0002277-51.2010.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\*

0000358-79.2019.5.20.0013 - TRT 20ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

### **Total de processos: 8.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

[Nova](#) [Imprimir](#)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1133119/2021**

Inscrição Estadual: 27.088.897-7  
Razão Social: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 34.405.597/0002-57  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS  
Endereço: AVENIDA DO GARI DIA 77  
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49041159

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/11/2021 11:01:25**, válida até **05/12/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Novembro de 2021

Autenticação:202111054P3M44

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1133160/2021**

Inscrição Estadual: 27.088.897-7  
Razão Social: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 34.405.597/0002-57  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
Endereço: AVENIDA DO GARI DIA 77  
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49041159

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **05/11/2021 11:07:16**, é válida até **05/12/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Novembro de 2021

**Autenticação:202111054P3MLH**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe:  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Aracaju, 25 de Outubro de 2021  
Nº. 202100350001

CNPJ: 34.405.597/0002-57

Contribuinte: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/01/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0073.HD.056C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE.

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 34.405.597/0002-57
		<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	05/11/2021 11:03	<b>Data de Validade:</b>	* 05/12/2021 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002841241 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3936486278 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 16/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E A TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA..**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332. 895-04,

e a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-159), doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o senhor **José Carlos Dias Silva**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.632.016-68 SSP/BA e inscrito no CPF nº 332.973.125-72 (mediante instrumento procuratório),

têm como ajustado o presente **TERMO DE AJUSTE CONTAS** ao **Contrato nº 16/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de ajuste de contas objetiva a consolidação e a estipulação das condições para pagamento de dívida oriunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, sendo expressamente reconhecido e aceito pelas partes que o valor de **R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)** decorre da execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Grupo "A" e "E" e do Grupo "B" em quantidade superior à contratada. Tudo isso, nos exatos termos da documentação constante do processo nº 001.2021.0267/PMSC, que integram o presente ajuste com se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A aceitação e o pagamento da importância de **R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)** se faz a título de indenização, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93, após reconhecimento da Secretaria de Serviços Urbanos, quanto à efetiva execução de quantitativo além do contemplado, e parecer favorável nº 1081 da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pactuam as partes, assim, e sem qualquer ressalva, que a consolidação da dívida remanescente do Contrato nº 16/2021 alcança o importe de **R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**, cujo pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o pertinente empenho da despesa e em consonância com as diretrizes e determinações da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2017 – PGM/CGM, de 19



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA


Cidade Mãe de Sergipe

de abril de 2017, quando, após o recebimento daquele valor, dar-se-á plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título.

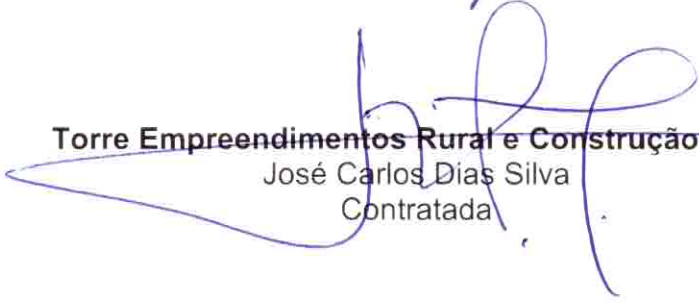
**Parágrafo Único:** As partes declaram e reconhecem expressamente que para o alcance dos valores acima foram observados os preços inicialmente contratados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

São Cristóvão/SE, 17 de novembro de 2021.



**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante



**Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**  
José Carlos Dias Silva  
Contratada



**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO:**

**Procedimento:** Desapropriação extrajudicial.

**Imóvel:** Travessa Contorno, nº 02, Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.

**Expropriada:** Maria do Socorro Ferreira dos Santos, brasileira, maior, capaz, divorciada, inscrita no CPF nº 661.xxx.xxx-72 e no RG nº xxx.543, 2ª via, SSP/SE, residente e domiciliada na Baixa da Favela, nº 02, Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.

**Valor da indenização:** R\$ 50.406,22 (cinquenta mil, quatrocentos e seis reais, vinte e dois centavos).

**Valor dos débitos tributários:** R\$ 4.251,72 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais, setenta e dois centavos) - inscrição nº 01.02.071.0144.001.

**Valor líquido do pagamento:** R\$ 46.154,50 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos)

**Prazo do pagamento:** Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do termo de acordo.

**Classificação Orçamentária:** UC 02013 - Procuradoria Geral do Município

Ação 1135 - Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis

Elemento de despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos 1.530.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Subelemento 4.4.90.61.03

São Cristóvão/SE, 12 de novembro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**

**Prefeito Municipal**

Município de São Cristóvão

**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO:**

**Procedimento:** Desapropriação extrajudicial.

**Imóvel:** Travessa Contorno, nº 03, Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.

**Expropriada:** Maria Lúcia dos Santos Meneses, brasileira, maior, capaz, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 336.xxx.xxx-04 e no RG nº xxx.476, 2ª via, SSP/SE, neste ato representada por Kezia Meneses Correa, brasileira, maior, capaz, casada, agente comunitária de saúde, inscrita no CPF nº 959.xxx.xxx-53 e no RG nº 1.xxx.051, 2ª via, SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Carlos Lima, nº 03, Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.

**Valor da indenização:** R\$ 53.364,19 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, dezenove centavos).

**Valor dos débitos tributários:** R\$ 2.037,03 (dois mil e trinta e sete reais, três centavos) - inscrição nº 01.02.071.0106.001.

**Valor líquido do pagamento:** R\$ 51.327,16 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais, dezesseis centavos).

**Prazo do pagamento:** Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do termo de acordo.

**Classificação Orçamentária:** UC 02013 - Procuradoria Geral do Município

Ação 1135 - Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis

Elemento de despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos 1.530.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Subelemento 4.4.90.61.03

São Cristóvão/SE, 12 de novembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**

**Prefeito Municipal**

Município de São Cristóvão

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** AO CONTRATO Nº 16/2021,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E A TORRE  
EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA..

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04,

e a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a FILIAL no CNPJ sob o nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, nº 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-159), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, o senhor **José Carlos Dias Silva**, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº XXXXXX-68 SSP/BA e inscrito no CPF nº 332.XXX.XXX-72 (mediante instrumento procuratório), têm como ajustado o presente **TERMO DE AJUSTE CONTAS** ao **Contrato nº 16/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de ajuste de contas objetiva a consolidação e a estipulação das condições para pagamento de dívida oriunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, sendo expressamente reconhecido e aceito pelas partes que o valor de **R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)** decorre da execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Grupo "A" e "E" e do Grupo "B" em quantidade superior à contratada. Tudo isso, nos exatos termos da documentação constante do processo nº 001.2021.0267/PMSC, que integram o presente ajuste com se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A aceitação e o pagamento da importância de **R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)** se faz a título de indenização, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93, após reconhecimento da Secretaria de Serviços Urbanos, quanto à efetiva execução de quantitativo além do contemplado, e parecer favorável nº 1081 da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pactuam as partes, assim, e sem qualquer ressalva, que a consolidação da dívida remanescente do Contrato nº 16/2021 alcança o importe de **R\$ 18.666,11 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**, cujo pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o pertinente empenho da despesa e em consonância com as diretrizes e determinações da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2017 – PGM/CGM, de 19 de abril de 2017, quando, após o recebimento daquele valor, dar-se-á plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título.

**Parágrafo Único:** As partes declaram e reconhecem expressamente que para o alcance dos valores acima foram observados os preços inicialmente contratados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

São Cristóvão/SE, 17 de novembro de 2021.

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.**  
**José Carlos Dias Silva**  
Contratada

## SECRETARIAS

### PORTARIA/CGFC Nº 02/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"-FUMCTU

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;